Ano IX - n° 570 - 24 de julho de 2015

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Angra receberá R\$ 39 milhões para saneamento Projeto beneficiará o Parque Mambucaba e a Vila Histórica



Cerimônia de assinatura aconteceu no Hotel Meliá

prefeita de Angra, Conceição Rabha, assinou na sexta-feira, 17, com o Ministério das Cidades, a autorização para a contratação de obras de esgotamento sanitário que beneficiarão milhares de moradores do Parque Mambucaba e da Vila Histórica. A verba prevista, de até R\$ 39.5 milhões, virá do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2 - Saneamento). Participaram da solenidade da assinatura da autorização para o convênio, o ministro das Cidades, Gilberto Kassab e o governador Luiz Fernando Pezão, entre outras autoridades.

O objeto do termo de compromisso baseia-se na execução da

"Bacia A" do Sistema de Esgotamento Sanitário de Mambucaba e do sistema de esgotamento sanitário da Vila Histórica. Estas ações visam beneficiar, de imediato, cerca de 10 mil pessoas (aproximadamente 3 mil famílias), com 43 km de redes coletoras, três estações elevatórias e duas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), planejadas para atender estas comunidades por 20 anos, já prevendo o crescimento populacional.

Para a prefeita Conceição Rabha, o investimento assinado pelo ministro Kassab e pelo governador Luiz Fernando Pezão representa uma grande vitória para o município de Angra dos Reis e principalmente para os moradores do Parque Mambucaba e da Vila Histórica.

– A possibilidade de sanear o Parque Mambucaba e a Vila Histórica representa uma melhoria de qualidade de vida de forma significativa para essas comunidades. Investir em saneamento é investir em saúde e também em turismo, porque através do saneamento nós preservamos o maior bem que a nossa cidade possui, que é a exuberância ambiental da baia da Ilha Grande – destacou a prefeita.

Assim que forem feitas algumas correções no fluxo do projeto, será preparada a licitação para contratação da empresa que realizará o serviço do Parque Mambucaba. A concorrência pública deve acontecer em até 120 dias, e, até o final do ano, as obras devem começar. A previsão de conclusão é de 30 meses.

Com estas obras, deixarão de ser lançados 1,6 milhões de litros diários de esgoto "in natura" na baía da Ilha Grande. Atualmente o tratamento de esgoto cobre apenas 20% da população de Mambucaba. Com a execução da Bacia A, esse índice sobe para aproximadamente 70%. A Vila Histórica não é atendida por nenhum sistema de tratamento de esgoto. Com as obras, serão contempladas 100% das ligações da localidade.

Saúde realiza encontro de vigilância sanitária Objetivo é promover a conscientização quanto às ações do setor

Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, realiza nos dias 5, 6 e 7 de agosto o I Encontro de Vigilância Sanitária do município, que será realizado no auditório da Defesa Civil, no bairro São Bento, das 9h às 17h. O objetivo é promover a conscientização da sociedade e dos profissionais quanto às ações da Vigilância Sanitária, numa perspectiva de proteção da saúde e da qualidade de vida. Também é uma forma de comemorar o Dia

Nacional da Vigilância Sanitária (5 de agosto, data do nascimento de Oswaldo Cruz, maior nome da história da vigilância sanitária no Brasil).

Durante os três dias de encontro haverá ciclos de palestras e debates. Dentre os temas abordados estão falsificação de medicamentos, controle sanitário do tabaco no Brasil, salões de beleza e tatuadores, rotulagem de suplementos alimentares, responsabilidade e sustentabilidade, doenças transmitidas por alimentos,

manipulação de alimentos, processo administrativo sanitário, vigilância sanitária na atenção básica e saúde do trabalhador.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Fundação Oswaldo Cruz e Governo do Estado do Rio apoiam o evento. Para informações e inscrições, o telefone é (24) 3377-2742.

E-mail: ssa.visa@angra.rj.gov.br.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha Prefeita Municipal

> Leandro Silva Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza Secretário de Governo

Maurício Balesdent Barreira Procurador-Geral do Município

Miguel Jorge Zandonadi Júnior Controlador-Geral do Município

Jorge Acilio da Costa Peixoto Secretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

José Olimpio Augusto Morelli Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Luíz Antônio Rodrigues Dias Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

José Rafael Ribeiro Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares Secretário de Esporte e Lazer

Neuza Terezinha Nardelli Rosa Secretária de Assistência Social e **Direitos Humanos**

Rodrigo Alves Torres Oliveira Secretário de Saúde

Marcos da Silva Mafort SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo Fundação Cultural de Angra dos Reis -Cultuar - Presidente

José Antônio Souza dos Remédios Instituto de Previdência Social Diretor - Presidente

Marco Antônio de Oliveira Santos Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

Passagem da Tocha Olímpica Rio 2016 incluirá Ilha Grande Angra é uma das 8 cidades do interior a receber a chama dos Jogos do Rio

s preparativos para a passagem da chama olímpica dos jogos do Rio em 2016 por Angra dos Reis já começaram. Na semana passada, a cidade recebeu a segunda vistoria do comitê organizador da passagem da tocha para avaliação de outras localidades que Angra está oferecendo para o evento. A Tocha Olímpica vai passar por centenas de cidades em todo o país e, no Rio de Janeiro, oito municípios estão no roteiro, além da capital. Em Angra dos Reis, a coordenação da organização do evento está a cargo da Fundação de Turismo (TurisAngra) e envolve diversas secretarias da prefeitura, além de organizações da sociedade e da população em geral. No encontro da última semana ficou definido que a chama olímpica passará também pela Ilha Rio 2016. O governo federal, além dos estados e Grande.

A proposta de Angra para o evento foi diferente dos eventos similares realizados na cidade. O cenário é bem parecido, mas o foco é no ser humano. As crianças nas escolas, os pescadores, os metalúrgicos e petroleiros, os alunos do Colégio Naval, os atletas do passado e do presente. A proposta o município a estar entre os escolhidos e manterá a tocha por mais tempo em Angra, incluindo pernoite. Atrativos turísticos da cidade também estarão no roteiro.

O evento olímpico em Angra dos Reis será apenas no ano que vem, a dez dias do início dos Jogos, mas, em agosto, a cidade apresentará ao Ministério do Turismo os planos para o evento. O ministério e a Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro já confirmaram apoio às cidades envolvidas no trajeto, inclusive com a divulgação do destino, o que dará ainda mais visibilidade a Angra.

O revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016 é realizado pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos



Representantes da TurisAngra comemoram

municípios por onde a chama passará, são parceiros na organização, garantindo que os serviços públicos necessários sejam oferecidos.

A data da cerimônia de acendimento em Olímpia e da chegada da chama a Brasília ainda será definida, mas, depois de aterrissar no Brasil, a programação da chama já inclui:

- Viajar o país por cerca de 90 a 100 dias
- Percorrer em torno de 300 cidades dos 26 estados brasileiros, além do Distrito Federal
- Percorrer cerca de 20 mil km por estradas e ruas do
- Viajar em torno de 10 mil milhas aéreas, no trecho entre Teresina e Campo Grande
- Ser carregada por cerca de 12 mil condutores da tocha, em trechos de aproximadamente 200 metros cada um
- Atingir 90% da população brasileira.

Prefeitura inicia captura de morcegos na área rural Objetivo é diminuir a incidência da infestação e prevenir

Prefeitura de Angra, por Econômicas, José Rafael Ribeiro. meio da Subsecretaria de Agricultura da Secretaria de Atividades Econômicas, vem do Núcleo de Defesa Agropecuária, desde o mês passado realizando a captura de morcegos hematófagos, preferencialmente nas propriedades que apresentem um percentual de 10% de animais atacados. Hematófago é o nome dado a um grupo de animais ou parasitas que se alimentam de sangue.

 O objetivo da captura é diminuir a incidência da infestação na área rural, porque o morcego hematófago pode transmitir a raiva atacando animais e até o homem explica o secretário de Atividades

A subsecretaria realiza a atividade junto com representantes da Superintendência de Defesa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro. A Fazenda Macalé, na Serra D'Água, foi o primeiro local a receber a ação, em atendimento a uma solicitação do produtor local. Rafael Ribeiro explica que a atividade tem que ser feita em conjunto com o governo do estado, devido à sua complexidade e à necessidade do uso de equipamento de proteção individual (EPI) e treinamento adequados.

A captura do morcego é

feita por meio de redes, que são armadas em torno de currais e galinheiros. Os hematófagos são capturados, tratados com pasta vampiricida e libertos. Cada morcego tratado retornará ao seu abrigo e, os outros morcegos, também hematófagos, o lamberão e irão ingerir a pasta, o que irá diminuir o índice de infestação. O controle não significa um extermínio dos morcegos, mas sim a diminuição desse índice - explica o veterinário da prefeitura, Marcus dos Santos.

produtores interessados no controle devem procurar a subsecretaria, na avenida Júlio Maria, 104, sala 202, Centro. O telefone é (24) 3365-7153.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E COLETIVO DUPLIC VÍDEO CAMPINAS L'TDA EPP OBJETO: SERVIÇO DE DUPLICAÇÃO DE DVD PARA ATENDER AO PROJETO CULTURAL "REGISTRO DE FOMENTO À TÉCNICA TRADICIONAL DE FABRICAÇÃO DO DASHICÔ" CONVÊNIO Nº 787480/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.09.339039.20.602.01 08.2.475.77.00, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 1635/2015, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATA DE EMISSÃO: 14/07/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62 da lei 8.666/93 **AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015012277

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2015

Angra dos Reis, 17 de julho de 2015 Júlio Magno Ramos Secretário de Pesca e Aquicultura

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E LIAME ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA OBJETO: SERVIÇO DE LEGENDAGEM – VERSÃO E AUTORAÇÃO DE DVD COM MENU DE LEGENDAS EM DOIS IDIOMAS PARA ATENDER O PROJETO CULTURAL "REGISTRO DE FOMENTO À TÉCNICA TRADICIONAL DE FABRICAÇÃO DO DASHICÔ" CONVÊNIO Nº 787480/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.09.339039.20.602.01 08.2.475.77.00, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 1633/2015 no valor de R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)

DATA DE EMISSÃO: 14/07/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62 da lei 8.666/93 **AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015012199.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2015

Angra dos Reis, 17 de julho de 2015 Júlio Magno Ramos Secretário de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 316/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JAYSON MATHEUS RODRIGUES, para o Cargo em Comissão de Gerente de Infraestrutura, da Subsecretaria de Agricultura, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 07 de abril de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

> Prefeita JOSÉ RAFAEL RIBEIRO Secretário Municipal de Atividades Econômicas

PORTARIA Nº 512/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de

Recadastramento, da Coordenação de Lançamento de Tributos, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 11 de maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita ANTONIELA BARBOSA LOPES

AN I ONIELA BARBOSA LOPE: Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 515/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR IGOR SOARES DAMIANI, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Fiscalização, da Coordenação de Fiscalização, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 11 de maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita ANTONIELA BARBOSA LOPES Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 565/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MORGANA CRISTINA DEKKERS ALVINO, para o Cargo em Comissão de Coordenação de Administração de Condomínios, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 19 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORARIA Nº 566/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR HÉLIA ROLY CUNHA, Matrícula 4258, para a Função Gratificada de Coordenador de Assentamentos Populares, da Gerência de Projeto Habitacional, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 19 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 567/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALBERTO JORGE, para o Cargo em Comissão de Administrador da Região de Araçatiba, da Subprefeitura da Região

da Ilha Grande, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 19 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHAPrefeita
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 632/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 244/2015/FT, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR CHRISTIAN DA SILVA GALOIS, Matrícula 190341, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria, da Gerência de Administração e Finanças, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2015, durante o 2º período de licença aleitamento da titular Polyana da Cunha Rabelo.

REGISTRE-SÉ, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 633/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 266/2015/FT, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 30 de junho de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR CHRISTIAN DA SILVA GALOIS, Matrícula 190341, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria, da Gerência de Administração e Finanças, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2015, durante as férias da titular Polyana da Cunha Rabelo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 634/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015008535, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 18 de maio de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora VALDETE DA SILVA VIEIRA, Telefonista, Referência 106, Padrão "J", Matrícula 4574, do Grupo Funcional Infra-estrutura, do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com base no art. 6°, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 635/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015009468, de 29 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **LUIS HENRIQUE MACEDO VIEIRA**, do cargo de Agente de Inclusão Digital, Matrícula 20026, Referência 203, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 29 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeira

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 636/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015010058, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV , de 10 de junho de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ALESSANDRA DE CASTRO CORREA, Enfermeiro, Referência 300, Matrícula 17268, Padrão "B", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4° da Lei Municipal n° 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

PORTARIA Nº 637/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015009672, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora HEINE MARIA DOS SANTOS GOMES, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Matrícula 5112, Padrão "J", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1°, Inciso II da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, com efeitos a contar de 08 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

PORTARIA Nº 638/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015008452, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 15 de maio de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES, Procurador do Município, Classe I, Matrícula 2055, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 4° c/c artigo 5° da Lei Municipal n° 2074/2008 c/c artigo 6° - A da Emenda Constitucional n° 41/2003, com efeitos a contar de 13 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

PORTARIA Nº 639/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015006848, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 16 de abril de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA, Professor MG-3, Referência 500, Matrícula 2308, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 6°, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 640/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015009092, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor LUIZ PERICLES SOUZA, Motorista, Referência 105, Matrícula 2410, Padrão "L", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3°, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional n° 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 641/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015010419, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 16 de junho de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora LUIZA HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA, Auxiliar de Zeladoria, Referência 102, Matrícula 12287, Padrão "D", do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 4° da Lei Municipal n° 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SEPREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 642/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015009520, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 01 de junho de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ANA MARCIA PAINCEIRA DEANO, Agente Administrativo, Referência 203, Matrícula 190522, Padrão "D", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 4° c/c artigo 5° da Lei Municipal n° 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV-

PORTARIA Nº 641/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015010419, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 16 de junho de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora LUIZA HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA, Auxiliar de Zeladoria, Referência 102, Matrícula 12287, Padrão "D", do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 4° da Lei Municipal n° 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 642/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015009520, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 01 de junho de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ANA MARCIA PAINCEIRA DEANO, Agente Administrativo, Referência 203, Matrícula 190522, Padrão "D", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 4° c/c artigo 5° da Lei Municipal n° 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV-

PORTARIA Nº 647/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 563/15/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 24 de junho de 2015,

RESOLVE:

DISPENSAR das Funções de Auxiliar de Direção e Diretor, os servidores constantes da relação abaixo:

1. Matrícula	Nome	Função	Lotação	Dispensa
17683	MARCELA ALMEIDA MIGUEL DE AGOSTINO	Diretora	CEMEI SERGIO LOUZADA TAVARES	26/06/2015
20045	PRISCILLA ELIZABETH DA COSTA	Auxiliar de Direção	CEMEI SERGIO LOUZADA TAVARES	26/06/2015
20887	NEIVA SOARES DE MATOS	Auxiliar de Direção	CEMEI SERGIO LOUZADA TAVARES	26/06/2015
17943	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	Auxiliar de Direção	CEMEI JULIA MOREIRA DA SILVA	26/06/2015

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

PORTARIA Nº 649/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015011436, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

<u>APOSENTAR</u> a servidora **LEILA RIBEIRO DA SILVA**, Psicólogo, Referência 301, Padrão "L", Matrícula 2004, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3°, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional n° 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 650/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 043/2015/SAD, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ANA CAROLINA ROCHA MAGALHÃES, Matrícula 24083, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Integração Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 31 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: CARLITO TOME DE SOUZA

Ato: Portaria nº 534/2012

Data: 16/03/2012

Validade: 30/03/2012

Publicação: 30/03/2012Considerando o tempo de serviço apurado à época da aposentadoria do servidor, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **CARLITO TOME DE SOUZA**, matrícula nº 2001, Artifice II Ref. 203, Padrão "J", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 534/2012 de 16 de março de 2012, publicada em 30 de março de 2012, com validade a partir de 30 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Angra dos Reis, 20 de janeiro de 2015 Neusa Maria B. A. Gonçalves Gerente de Benefícios e Segurados José Antonio dos Remédios Diretor-Presidente

EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

<u>Partes:</u> fundação de saúde de angra dos reis e f.f. pereira construções de angra

QUARTO T. ADITIVO AO CONTRATO: 101/2013FUSAR

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato n° 101/2013, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, cujo objeto é a contratação da empresa para execução da obra do posto de saúde (ESF) do bairro Marinas, do Município de Angra dos Reis, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

AUTORIZAÇÃO: Apelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1689/2013.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

<u>PARTES:</u> FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.

TERCEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO: 104/2013FUSAR

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato n° **104/2013**, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação da empresa para execução da obra do posto de saúde (ESF) do bairro Campo Belo II, do Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários para perfeita execução da obra, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

AUTORIZAÇÃO: Apelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2681/2013.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ROSSITA APARECIDA DA SILVA

Ato: Portaria nº 549/2015 Data: 12/06/2015 Validade: 19/06/2015 Publicação: 19/06/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ROSSITA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 1453, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 549/2015 de 12 de junho de 2015, publicada em 19 de junho de 2015, com validade a partir de 19 de junho de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Angra dos Reis, 02 de julho de 2015

Ricardo de Agostino Coordenador de Concessão de Beneficios Neusa Maria B. A. Gonçalves Gerente de Beneficios e Segurados José Antônio dos Remédios Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: EUZAIR RODRIGUES ANDRADE

Ato: Portaria nº 528/2015 **Data:** 03/06/2015 **Validade:** 12/06/2015 **Publicação:** 12/06/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora EUZAIR RODRIGUES

ANDRADE, matrícula nº 6664, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 528/2015 de 03 de junho de 2015, publicada em 12 de junho de 2015, com validade a partir de 12 de junho de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

 Angra dos Reis, 03 de julho de 2015 Ricardo de Agostino Coordenador de Concessão de Beneficios Neusa Maria B. A. Gonçalves Gerente de Beneficios e Segurados José Antônio dos Remédios Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA DE FATIMA VICARONE DE MOURA VIDAI

Ato: Portaria nº 357/2015 **Data:** 29/04/2015 **Validade:** 29/05/2015 **Publicação:** 29/05/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DE FATIMA VICARONE DE MOURA VIDAL**, matrícula nº 2294, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 357/2015 de 29 de abril de 2015, publicada em 29 de maio de 2015, com validade a partir de 29 de maio de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)

.....R\$ 4.306,21

......R\$ 49,51

TOTALR\$.....5.049

Angra dos Reis, 03 de julho de 2015 Ricardo de Agostino Coordenador de Concessão de Beneficios Neusa Maria B. A. Gonçalves Gerente de Beneficios e Segurados José Antônio dos Remédios Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 073/2015 O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,

usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº

2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: MARCIA CRISTINA MARTINS DA NOBREGA, Matrícula nº 191.020, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Licitações e Compras, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 26 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 26 DE JUNHO DE 2015. MARCOS DA SILVA MAFORT

PORTARIA Nº 074/2015 O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,

usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº

2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR: ANTONIA TEOTONIO DA SILVA SOUZA, Matrícula nº 190.984, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 29 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE JUNHO DE 2015. MARCOS DA SILVA MAFORT Presidente

PORTARIA Nº 075/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,

usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: LIDIANE CARLA PEREIRA, Matrícula nº 191.021, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 29 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE JUNHO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 069/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,

usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº

RESOLVE:

2.769, de 01/07/2011;

EXONERAR: ARILSON FORSTER INOCÊNCIO, Matrícula nº 190.508, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção Regional de Monsuaba, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 17 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE JUNHO DE 2015. MARCOS DA SILVA MAFORT Presidente

PORTARIA № 070/2015 O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: MÁRCIO DA SILVA LAURINDO, Matrícula nº 191.019, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Regional de Monsuaba, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 17 de junho de 2015

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA É ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE JUNHO DE 2015. MARCOS DA SILVA MAFORT Presidente

PORTARIA Nº 068/2015 O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,

usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR: SABRINE RAMOS COSTA, Matrícula nº 191.016, para exercer **interinamente** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Comercial, Símbolo CC-3, no período de 16 de junho a 26 de julho de 2015, durante a licença médica da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 15 DE JUNHO DE 2015. MARCOS DA SILVA MAFORT

PORTARIA Nº 060/2015 O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,

usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR: ÁLVARO ODILON SIMÓES NETO, Matrícula nº 190.695, para exercer **interinamente** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Compras e Almoxarifado, Símbolo CC-3, no período de 08 de junho a 07 de julho de 2015, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE JUNHO DE 2015. MARCOS DA SILVA MAFORT Presidente Interino

PORTARIA Nº 077/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,

usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR: EDEMIR NUNES DA SILVA, Matrícula nº 190.670, para exercer **interinamente** o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Almoxarifado, Símbolo CC-4, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2015, durante as férias do titular. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE JULHO DE 2015. MARCOS DA SILVA MAFORT Presidente

Republicação do Decreto N° 9.687, de 03 de junho de 2015, por conter incorreções na Publicação Original efetuada no Boletim Oficial do Município – Edição 564, pág. 14, que circulou no dia 19 de junho de 2015,

DECRETO Nº 9.687, DE 03 DE JUNHO DE 2015 DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 25 2501 04 122 0101 1080 339039 1000	33.894,24	-
2015 25 2501 04 122 0101 2162 339030 1000	-	33.894,24
2015 25 2501 04 122 0101 1080 339039 1000	46.105,76	-
2015 25 2501 04 122 0101 2201 339039 1000	-	46.105,76
TOTAL	80.000,00	80.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

Prefeita
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR
Controlador-Geral do Município
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente Interino do Serviço Autônomo de
Captação de Água e Tratamento de Esgoto –SAAE/AR

DECRETO N $^{\rm o}$ 9.740, DE 08 DE JULHO DE 2015 DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 553.340,21 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 553.340,21 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais e vinte e um centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2007 04 122 0101 2061 449051 0000	15.000,00	-
2015 20 2007 15 451 0178 2067 339039 0000	15.000,00	-
2015 20 2007 04 122 0101 2157 339036 0000	-	30.000,00
2015 20 2007 15 451 0120 1013 449051 0400	404.350,45	-
2015 20 2007 16 482 0116 1234 339039 0400	-	404.350,45
2015 20 2007 15 451 0120 1010 339039 0600	118.989,76	-
2015 20 2007 04 122 0101 2002 339039 0600	-	118.989,76
TOTAL	553.340,21	553.340,21

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties até 5% - Lei 7.990/89

06.00 = Royalties - Participação Especial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR
Controlador-Geral do Município
LUIZ ANTÓNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.741, DE 09 DE JULHO DE 2015 DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 291.642,26 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 16.27 – FNDE – PNATE – R\$ 31.682,54 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); Fonte 16.28 – FNDE – PDDE – R\$ 28.466,08 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos) e Fonte 16.40 – FNDE – Educação Especial – R\$ 231.493,64 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2012 12 361 0137 2113 339033 1627	FNDE - PNATE	31.682,54
2015 20 2012 12 361 0137 2117 339030 1628	FNDE - PDDE	28.466,08
2015 20 2012 12 367 0126 2102 449052 1640	FNDE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	231.493,64
TOTAL		291.642,26

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

16.27 = FNDE - PNATE 16.28 = FNDE - PDDE 16.40 = FNDE - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR
Controlador-Geral do Município
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 9.742, DE 09 DE JULHO DE 2015

DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 72.618,89 (setenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 72.618,89 (setenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2009 20 602 0108 1997 449051 0000	16.000,00	-
2015 20 2009 20 602 0171 2478 339039 0000	-	16.000,00
2015 20 2013 04 122 0101 2157 339036 0000	3.527,74	-
2015 20 2007 08 244 0134 1275 449051 0000	-	3.527,74
2015 20 2006 04 122 0106 2009 339030 0000	53.091,15	-
2015 20 2006 04 122 0101 2002 339039 0000	-	53.091,15
TOTAL	72.618,89	72.618,89

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR
Controlador-Geral do Município
JULIO MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
ANTONIELA BARBOSA LOPES
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 9.743, DE 09 DE JULHO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição conferida pelo inciso VI do art.87, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 21 dos Decretos nºs. 7.592, de 14 de setembro de 2010, 7.605, ambos de 20 de setembro de 2010, que regulamentam, respectivamente, as Leis nº 1.683 de 26 de maio de 2006, 1.976, de 26 de junho de 2008 e 1.857, de 05 de outubro de 2007, e considerando os termos do Memorando nº 121/SAD.STDP e seus anexos, datado de 02 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de vagas existentes na Parte Permanente do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a serem providas por promoção por merecimento, constante dos Anexos I e II do presente Decreto, na forma do art. 21 dos Decretos nºs. 7.592, de 14 de setembro de 2010, 7.605, ambos de 20 de setembro de 2010, que regulamentam, respectivamente, as Leis nº 1.683 de 26 de maio de 2006; 1.976, de 26 de junho de 2008; 1.857, de 05 de outubro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ANEXO I PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CARGO	REFERÊNCIA	VAGAS
Administrador	300 para 301	1
Administrador	301 para 302	1
Administrador Hospitalar	300 para 301	1
Agente Administrativo	203 para 204	7
Agente de Combate a Endemias	103 para 104	3
Agente de Controle de Vetores	103 para 104	1
Agente de Desporto	203 para 204	1
Agente de Fiscal Sanitario	203 para 204	1
Agente de Inclusão Digital	203 para 204	1
Agente de Informações Turisticas	203 para 204	1
Agente de Ouvidoria	203 para 204	1
Agente Patrimonial	203 para 204	1
Agente Social	203 para 204	1
Analista Ambiental/ Engenheiro Agrônomo	300 para 301	1
Analista Ambiental/ Engenheiro Ambiental	300 para 301	1
Analista Ambiental/ Engenheiro Ambiental	301 para 302	1
Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal	300 para 301	1
Analista Ambiental/ Geógrafo	301 para 302	1
Analista Ambiental/ Oceanógrafo	300 para 301	1
Analista de Sistemas	300 para 301	1
Arquiteto	300 para 301	1
Arquiteto	301 para 302	1
Artifice I	104 para 105	1
Artifice II	203 para 204	1
Assistente de Manut. e Patr. Histórico	203 para 204	1
Assistente de Produção de Eventos	203 para 204	1
Assistente Social	300 para 301	1
Assistente Social	301 para 302	1
Atendente de Enfermagem	106 para 107	1
Ativador de Esporte e Lazer	203 para 204	1
Auditor Administrativo	300 para 301	1
Auditor Cirurgião Dentista	300 para 301	1
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	300 para 301	1
Auditor Médico	300 para 301	1
Auditor Médico	301 para 302	1
Auxiliar de Berçário	104 para 105	1
Auxiliar de Biblioteca	104 para 105	1
Auxiliar de Consultorio Dentário	104 para 105	1
Auxiliar de Enfermagem	203 para 204	7
Auxiliar de Eventos	104 para 105	1
Auxiliar de Farmácia	203 para 204	1
Auxiliar de Laboratório	104 para 105	1
Auxiliar de Mecanica	104 para 105	1
Auxiliar de Recreação	104 para 105	2
Auxiliar de Serviços Administrativos	104 para 105	2
	.	

Auxiliar de Serviços Gerais	102 para 103	2
Auxiliar de Zeladoria	102 para 103	5
Berçarista	203 para 204	1
Biblioteconomista	300 para 301	1
Cirurgião Dentista	300 para 301	2
Cirurgião Dentista	301 para 302	1
Comunicador Social	300 para 301	1
Comunicador Social	301 para 302	1
Contador	300 para 301	1
Coveiro	104 para 105	1
Desenhista	203 para 204	1
Economista	300 para 301	1
Eletricista e Manutenção de Veiculo	104 para 105	1
Enfermeiro	300 para 301	2
Enfermeiro	301 para 302	1
Engenheiro Civil	300 para 301	1
Engenheiro Civil	301 para 302	1
Engenheiro Florestal	301 para 302	1
Especialista em Desportos	300 para 301	1
Especialista em Desportos	301 para 302	1
Farmacêutico	300 para 301	1

Farmacêutico	301 para 302	1
Fisioterapeuta	300 para 301	1
Fisioterapeuta	301 para 302	1
Fonoaudiólogo	300 para 301	1
Fonoaudiólogo	301 para 302	1
Gesseiro	203 para 204	1
Inspetor de Alunos	203 para 204	1
Instrutor de Libras	203 para 204	1
Intérprete de Libras	203 para 204	1
Maqueiro	104 para 105	1
Mecanico Especializado	203 para 204	1
Médico	300 para 301	7
Médico	301 para 302	1
Médico Veterinário	300 para 301	1
Médico Veterinário	301 para 302	1
Merendeira	102 para 103	3
Motivador Cultural	203 para 204	1
Motorista	105 para 106	3
Motorista de Ambulância	105 para 106	1
Nutricionista	300 para 301	1
Nutricionista	301 para 302	1
Operador de Maquinas Dupl.	103 para 104	1
Operador de Maquinas Pesadas	203 para 204	1
Operador de Transito	104 para 105	2
Patrulheiros de Turismo	203 para 204	1
Psicólogo	300 para 301	1
Psicólogo	301 para 302	1
Recepcionista	104 para 105	3
Secretariado Escolar	203 para 204	1
Tecnico em Protese Dentária	203 para 204	1
Telefonista	105 para 106	1
Vigilante	104 para 105	2
Zelador	102 para 103	3

ANEXO I MAGISTÉRIO

Docente II	600 para 601	12
Docente II	601 para 602	1
Professor MG-3	500 para 501	1
Professor MG-3	501 para 502	1
Docente I	400 para 401	23
Docente I	401 para 402	2
Professor MG-MD	600 para 601	1
Pedagogo	600 para 601	2
Pedagogo	601 para 602	1

ANEXO II

VAGAS PARA PROMOÇÃO PCCR 2013/2015-SAAE

CARGO	REFERÊNCIA	VAGAS
Agente Administrativo	203 para 204	1
Agente de Tarifação	203 para 204	1
Auxiliar de Laboratório de Saneamento	104 para 105	1
Auxiliar de Serviços Administrativos	104 para 105	1
Auxiliar de Serviços de Saneamento	103 para 104	4
Bombeiro Hidráulico de Saneamento	106 para 107	2
Eletricista de Equipamentos de Saneamento	106 para 107	1
Engenheiro Civil	300 para 301	1
Engenheiro Civil	301 para 302	1
Mecânico	106 para 107	1
Mobilizador	203 para 204	1
Motorista	105 para 106	1
Operador de Sistema de Saneamento	203 para 204	1

DECRETO Nº 9.744, DE 09 DE JULHO DE 2015 DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 31 3101 26 782 0187 2361 339039 0000	100.000,00	-
2015 31 3101 04 122 0101 2002 339047 0000	-	100.000,00
TOTAL	100.000,00	100.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR
Controlador-Geral do Município
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 9.745, DE 09 DE JULHO DE 2015 DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 131.723,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 131.723,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 21 2101 04 122 0101 2184 449052 0000	2.178.62	-
2015 21 2101 04 122 0101 2388 339030 0000	2.000.00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2388 339036 0000	2.000.00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2388 449052 0000	10,000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2389 339030 0000	2.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2389 339036 0000	2.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2389 339039 0000	2.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2390 339030 0000	2.000.00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2390 339036 0000	2.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2390 339039 0000	3.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2390 449052 0000	4.800.00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2391 339030 0000	1.228.31	-
2015 21 2101 04 122 0101 2391 339036 0000	2.000.00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2391 339039 0000	4.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2391 449052 0000	3.675.00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2392 339030 0000	1.640.00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2392 339036 0000	2.000.00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2392 339039 0000	8.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2393 339030 0000	1.639,30	-
2015 21 2101 04 122 0101 2393 339036 0000	2.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2393 339039 0000	4.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2393 449052 0000	5.878,17	-

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 21 2101 13 392 0132 1149 339030 0000	6.683,60	-
2015 21 2101 13 392 0132 1149 339039 0000	10.000,00	-

TOTAL	131.723,00	131.723,00
2015 21 2101 13 392 0132 2175 339039 0000	-	130.400,00
2015 21 2101 13 392 0132 2175 339031 0000	-	1.323,00
2015 21 2101 13 392 0132 2397 339039 0000	10.000,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 2397 339036 0000	10.000.00	-
2015 21 2101 13 392 0132 2397 339030 0000	5.000,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 1230 339039 0000	10.000,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 1150 339030 0000	10.000.00	-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 18949/2014 – Tendo o processo licitatório, que tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados aos Centros de Inclusão Digital que estão sendo reestruturados e implementados nas Escolas Municipais: Tereza Pinheiro de Almeida, Raul Pompéia, Cornelis Verolme, Balneário, Pedro Soares, Brigadeiro Nóbrega e Centros de Educação e Horário Integral: Maria Hercília Castro, Monsenhor Pinto de Carvalho e João Carolino dos Remédios da Rede Municipal de Ensino, conforme Convênio nº 797408/2013 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira, HOMOLOGO o resultado final do Pregão nº 012/2015, a favor da empresa, AMBIENT AIR AR CONDICIONADO LTDA, com o valor unitário de R\$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 17.225,00 (dezessete mil, duzentos e vinte cinco reais).

Angra dos Reis – RJ, 14 de julho de 2015. Jane Aparecida da Rocha e Silva Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 089/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Gerente da Divisão de Recursos Humanos, Matrícula 190660 para exercer a fiscalização do serviço de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos, bem como, disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos, relativos ao sistema de refeição-convênio e alimentação-convênio a todos os servidores públicos do SAAE, referente ao Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2012, conforme objeto do memorando nº 112/2015/SAAE, a ser executado pela empresa Mixcred Administradora LTDA, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Termo (06/06/2015).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE JULHO DE 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT Presidente

DECRETO Nº 9.748, DE 14 DE JULHO DE 2015 DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5° da Lei n° 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1° , inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.467.895,64 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.467.895,64 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2005 04 122 0101 2284 339034 0000	180,00	-
2015 20 2003 04 122 0101 2002 339014 0000	-	180,00
2015 20 2005 04 122 0101 2002 339039 0000	16.560,00	-
2015 20 2005 04 126 0133 2169 339039 0000	-	16.560,00
2015 20 2005 04 122 0101 2155 339037 0000	871.863,30	-
2015 20 2005 04 122 0101 2284 449052 0000	128.136,70	-
2015 20 2005 04 122 0101 2161 339039 0000	-	1.000.000,00
2015 20 2007 15 452 0142 2462 339039 0600	451.155,64	-
2015 20 2007 15 452 0189 2069 339039 0600	-	451.155,64
TOTAL	1.467.895,64	1.467.895,64

Legenda

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

06.00 = Royalties - Participação Especial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR

Controlador-Geral do Município

JORGE ACÍLIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.749, DE 14 DE JULHO DE 2015 DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 41.492,17 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 41.492,17 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2013 04 122 0101 2002 339014 0000	8.807,59	
2015 20 2013 04 122 0101 2002 339030 0000	10.000,00	-
2015 20 2013 04 122 0101 2002 339036 0000	10.000,00	-
2015 20 2013 04 122 0101 2157 339036 0000	-	28.807,59
2015 26 2601 08 241 0134 2519 339036 0000	2.560,00	-
2015 26 2601 08 244 0134 2248 339030 0000	-	2.560,00
2015 26 2601 08 244 0144 2507 339030 0000	250,00	-
2015 26 2601 08 244 0144 2257 339030 0000	-	250,00
2015 26 2601 08 244 0138 2502 339039 1819	9.874,58	-
2015 26 2601 08 244 0138 2265 339039 1819	-	9.874,58
TOTAL	41.492,17	41.492,17

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário18.19 = FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR
Controlador-Geral do Município
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO Nº 9.750, DE 15 DE JULHO DE 2015 DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.638,26 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.638,26 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2012 12 361 0101 2002 449052 0000	478,90	-
2015 20 2012 12 361 0137 2115 339030 0000	-	478,90
2015 20 2012 12 361 0165 2139 339030 0500	1.159,36	-
2015 20 2012 12 361 0137 2330 339030 0500	-	1.159,36
TOTAL	1.638,26	1.638,26

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR
Controlador-Geral do Município
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

<u>PARTES</u>: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/AR E A EMPRESA POSTO SÃO JOSÉ LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2014/SAD-PMAR/SAAE.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo financeiro de 25% ao valor do contrato firmado entre as partes, através da Ata de Registro de Preços nº. 068/2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 inc. I, "b", c/c § 1°, da Lei 8.666/93", da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 40.429,25 (quarenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO Os encargos financeiros desta prorrogação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha nº 70, Fonte 25, Exercício Financeiro 2014, Dotação: 25.01.339030.04.122.0 101.2.162.00.00.

<u>AUTORIZAÇÃO</u>: Pelo Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/AR, através do MM.nº. Memorando nº. 240/2014/SAAE datado de 16/10/2014.

<u>DATA DA ASSINATURA:</u> Angra dos Reis, 04 de novembro de 2014.

ELZADIO FERRAZ FILHO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2015

MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna pública a RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE MÉDICO – CLINICA MÉDICA, em ordem de classificação do Processo Seletivo nº. 001/2015 para contratação temporária de médicos para atuação nas unidades de saúde de urgência e emergência do município de Angra dos Reis, em decorrência de erro material ocorrido na publicação do Boletim Oficial, edição 569, 17 de julho de 2015, que passa ter a seguinte classificação.

MÉDICO - CLINICA MÉDICA

			Habilit	ação Profi	issional	-	Tempo		Data
Class.	Inscrição	Nome	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Titulação Complementar	40	Pontos	de Nascimento
10	109	GENESIO VICENTIN	35	25	20	1	15	96	24/08/1945
20	119	DAISY DA CUNHA	35	25	20	-	15	95	16/11/1938
30	27	ADRIANA NOVAES RODRIGUES	-	25	20	1	15	61	04/07/1962
40	66	ALEXANDRE HUGO DURAND PEREIRA	-	25	10	-	15	50	22/10/1969
50	129	LEONARDO DOMINGUES ROMEIRO	-	25	10	-	15	50	01/03/1978
60	64	LEONARDO DUARTE DA SILVA	-	-	20	4	15	39	08/08/1983
70	142	JOSE JORGE DA SILVA	-	-	20	2	15	37	28/03/1956
80	59	LUIZ FELIPE NOGUEIRA	-	-	20	2	15	37	08/03/1978
90	99	FRANCISCO HENRIQUES GONÇALVES JUNIOR	-	-	20	1	15	36	09/06/1979
10°	25	MONICA EDELENYI PINTO	35	-	-	-	-	35	17/03/1964
110	91	ORLANDO JOSE DA SILVA	-	-	20	-	15	35	19/04/1943
120	43	MARIO LIMA LEAL ARNAUT	-	-	20	-	15	35	26/03/1953
130	77	MARCELO SIQUEIRA CORREA	-	-	10	5	15	30	30/04/1979
140	36	SUELI FERREIRA RUTIS	-	-	20	-	9	29	13/10/1956
150	140	AYLA MARIA CAVALCANTE SALES	-	-	10	4	15	29	16/05/1955

160	83	DAVID ROZEMBERG		_	10	3	15	28	16/08/1960
170	41	RICARDO LUIS SOARES		_	10	1	15	26	21/10/1962
180	32	RODRIGUES ABEL FULGENCIO MOSCHEN		-	10	1	15	25	20/07/1938
190	117	MARCELO DE CASTRO				_		25	22/06/1949
200	18	MAGALHÃES MAURICIO SCHKRAB	-	-	10	-	15		17/06/1950
210	82	MARCIO LIMA LEAL	-	-	10	-	15	25	
		ARNAUT MARIO ANTONIO	-	-	10	-	15	25	26/03/1953
220	107	GEORGETTI GLEICY GUIMARÃES	-	-	10	-	15	25	15/04/1963
230	67	FONSECA RICARDO ANDRÉ	-	-	10	-	15	25	02/03/1973
240	26	GUEDES KARLINE GOMES	-	-	10	-	15	25	11/02/1978
250	44	MOREIRA CAMPOS	-	-	10	-	15	25	15/12/1983
260	137	THIAGO ANDRADE RIBEIRO	-	-	20	1	-	21	07/04/1988
270	8	LUIZ CESAR COSSENZA RODRIGUES	-	-	20	-	-	20	18/11/1951
280	7	ELIAZAR ESTEVAM DE BARROS	-	-	20	-	-	20	28/07/1954
290	46	CLAUDIA CALIXTO DE ANDRADE	-	-	10	-	6	16	13/07/1967
300	33	JOSE ANTONIO DE MELO FERREIRA	-	-	-	-	15	15	14/05/1946
310	54	PAULO ROBERTO ALVES	_	-	-	-	15	15	26/08/1960
320	144	PAULO MARCOS CESAR	_	_	-	-	15	15	14/09/1969
330	78	CLAUDIO LOPES BAPTISTA	_	_	_	-	15	15	28/10/1977
340	62	JOSIANE CRISTINA DA SILVA	_	_	_	_	15	15	25/10/1980
350	60	CAMILA PAGANO GUEDES	_	-	-	-	15	15	30/06/1981
360	101	LUCAS BARTHOLOMOEU CAMPOS BARRA	-	-	-	-	15	15	22/05/1984
370	108	JULIA MONTEIRO NOVAES	_	_	_	_	15	15	21/12/1984
380	100	RODRIGO TEODORO GOMES DE PAIVA	_	_	10	-	3	13	09/02/1983
390	51	JOSE MONTEIRO DA SILVA FILHO	_	-	-	-	12	12	30/12/1959
400	61	MARCELLA DIAS SACRAMENTO VIANNA	-	-	-	-	12	12	17/11/1985
410	133	DELMA DA SILVA RUBEM	-	-	10	-	-	10	09/07/1964
420	95	VIVIANE BOGADO LEITE TORRES	-	-	10	-	-	10	10/02/1977
430	94	ALINE MOURA FERRAZ PEREIRA	_	-	10	_	_	10	30/09/1985
440	150	THAIZA VICTORINO DE OLIVEIRA	_	_		_	9	9	22/08/1985
450	74	ELISA NOCCHI DE MELLO MOTTA	_	_	_	2	6	8	11/09/1987
460	92	FELLIPE VICTOR LOPES VENUTO		_	_	-	6	6	22/11/1983
470	81	MARCOS AURELIO COSTA LEAL				-			23/10/1987
400		ARNAUT ISABELA DIAS DA		-	-	-	6	6	
480	79	COSTA RAFAELA FELIX	-	-	-	-	6	6	17/02/1989
490	70	JUNQUEIRA	-	-	-	3	3	6	09/08/1989
500	68	JANAINA BRANDÃO GABRIELA BRAGA	-	-	-	5	-	5	17/03/1974
510	135	CABRAL	-	-	-	1	3	4	31/12/1979
520	9	JUNIOR ALESSANDRA	-	-	-	1	3	4	25/07/1987
530	97	ALESSANDRA PAULA DE ABREU MOSCHEN	-	-	-	3	-	3	03/01/1974
540	49	JUANY CRISTINA DONOSO ORGAZ	-	-	-	3	-	3	08/03/1985
550	31	CONRADO LANFERINI FRANK	-	-	-	-	3	3	24/09/1986
560	111	PEDRO ANTONIO GONÇALVES DE ANDRADE DA SILVA	-		-	3	-	3	10/08/1988
570	112	LILIAN SIMEÃO MARQUES	-	-	-	2	-	2	30/08/1981
580	103	RENATA MAGRINI JUNQUEIRA	-	-	-	2	-	2	17/06/1983
590	130	FELIPE GABRIEL BARRETO RODRIGUES	-	-	-	2	-	2	10/06/1990
	-					•			

600	148	CRISTIANE FERNANDES MOUTINHO	-	-	-	1	-	1	11/06/1985
610	105	NOHANNA DUQUE NOGUEIRA	-	-	-	1	-	1	31/07/1990
62°	104	RONEY FERRARI DA SILVA	-	-	-	1	-	1	27/08/1990
63°	87	EDSON OLIVEIRA HENRIQUES	-	-	-	-	-	8	30/09/1965
640	42	DIANA LIMA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	*	26/06/1966
65°	11	CARLOS HENRIQUE ALVES DE MIRANDA	-	-	-	-	-	*	09/05/1967
66º	75	ADRIANO PACHECO	-	-	-	-	-	*	28/06/1967
670	55	MARCIO FARIA VITAL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	*	06/11/1971
68º	127	EMANUEL GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	*	01/05/1977
69º	89	JOANA UTERMOHL DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	*	05/06/1981
700	15	PRISCILA RENATA ALVES PEIXOTO	-	-	-	-	-	*	18/08/1981
710	17	ALINE RIBEIRO DE MIRANDA LIMA	-	-	-	-	-	*	26/06/1983
720	1	LICINIO RODRIGUES BONHEUR	-	-	-	-	-	*	08/08/1983
730	120	ROBERTO SILVA ROCHA	-	-	-	-	-	*	11/07/1987
740	24	CARLOS EDUARDO CIMATTI PAULINO	-	-	-	-	-	*	30/09/1987
750	73	JOAO AUGUSTO SALVIANO SANT ANA	-	-	-	-	-	*	06/11/1987
76°	84	THAIS SANT ANNA FAVILLA	-	-	-	-	-	*	07/11/1987
770	116	VERONICA CANGUSSU SERRETI LEONEL	-	-	-	-	-	*	09/12/1988
780	106	GABRIELLA CAMILO AGUIAR SILVA	-	-	-	-	-	*	14/11/1989
790	13	ANA CAROLINA OLIVEIRA LAVRADAS	-	-	-	-	-	*	18/04/1990
800	56	JOSE DIAS DE CASTRO ARAUJO	-	-	-	-	-	*	15/06/1990
810	134	GABRIEL CAPPATO RODRIGUES	-	-	-	-	-	*	09/08/1990
820	39	JULIANA GOMES FERREIRA	-	-	-	-	-	*	13/10/1990

^{*} Candidatos que cumpriram apenas o requisito mínimo

Angra dos Reis, 15 de julho de 2015. RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 315, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Designação de FERANDA MAIA BRAGA para responder pela Coordenação do Programa Mais Médicos.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Lei 3.090 de 30/07/2013, publicada no Boletim Oficial, edição 450 de 02/08/2013;

DECIDE:

Art 1º. <u>DESIGNAR</u> **FERNADA MAIA BRAGA,** matrícula 4501755, para responder pela Coordenação do Programa Mais Médicos, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2015, sem alteração em seus vencimentos.

FUNDÂÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, quatorze de julho de dois mil e quinze(14.7.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ecretário Municipal de Sau Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 316, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Autorização para BRAULIO MARCELO DO PRADO MACUCO conduzir veículos desta Fundação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna 023/2015/FS.SA, datada de 15 de julho de 2015;

DECIDE:

Art 1º. <u>AUTORIZAR</u> BRAULIO MARCELO DO PRADO MACUCO, matrícula 4502745, Coordenador de Contratos e Convênios, a conduzir veículos desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2016. FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte de julho de dois mil e quinze (20.7.15). RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 317, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Autorização para DANIEL FURTADO VIEIRA FILHO conduzir veículos desta Fundação. **O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna 023/2015/FS.SA, datada de 15 de julho

DECIDE

Art 1º. AUTORIZAR DANIEL FURTADO VIEIRA FILHO, matrícula 4502792, Artífice I, a conduzir veículos desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições. **Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2016. FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte de julho de dois mil e quinze (20.7.15). RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 318, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Autorização para WEBER BATISTA DE SOUZA JUNIOR conduzir veículos desta Fundação. **O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna 023/2015/FS.SA, datada de 15 de julho de 2015;

DECIDE

Art 1º. AUTORIZAR WEBER BATISTA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 4502199, Artífice I, a conduzir veículos desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições. Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2016. FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte de julho de dois mil e quinze (20.7.15). RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Presidente da FUSAR

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: JANINE NONATO DE MEDEIROS

Ato: Portaria nº 849/2011 Data: 22/08/2011 Validade: 09/09/2011 Publicacão: 09/09/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora, JANINE NONATO DE MEDEIROS, Docente I, Referência 400, matrícula 1144, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 849/2011 de 22 de agosto de 2011, publicada em 09 de setembro de 2011, com validade a partir de 09 de setembro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.750/2011 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)	R\$3.789,97
Triênio 8.7% (Lei Municipal nº 1.857/2007)	R\$ 329,73
TOTAL	R\$4.119,70

Angra dos Reis, 03 de fevereiro de 2015 Neusa Maria B. A. Gonçalves José Antônio dos Remédios Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ZELIR DE MAGALHÁES DA CUNHA

Ato: Portaria nº 309/2010 Data: 24/02/2010 Validade: 04/03/2010 Publicação: 04/03/2010

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ZELIR DE MAGALHÃES DA CUNHA**, Docente I, Referência 400, matrícula 2719, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 309/2010 de 24 de fevereiro de 2010, publicada em 04 de março de 2010, com validade a partir de 04 de março de 2010, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de	31 de
dezembro de 2003, Lei Municipal nº 2.599/2010 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)	•••••
R\$ 3.67	79,64
Triênio 14,5% (Lei Municipal nº 1.857/2007)	
Total R\$ 4.21	3.19

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2015
MARIA IVETE DA COSTA VIEIRA
Mat. 2767
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSE ANTONIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA DAS GRAÇAS MAIA ARENA

Ato: Portaria nº 466/2011 **Data:** 27/04/2011 **Validade:** 20/05/2011 **Publicação:** 20/05/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DAS GRAÇAS MAIA ARENA**, Docente II, Referência 600, matrícula 1122, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 466/2011 de 27 de abril de 2011, publicada em 20 de maio de 2011, com validade a partir de 20 de maio de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

 R\$ 4.5/3,37

 Triênio 14,5% (Lei Municipal nº 1.857/2007)
 R\$ 706,67

 Progressão PCCR 2% - (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08)
 R\$ 50,94

 Total
 R\$ 5.631,30

 Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2015.

NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Beneficios e Segurados
JOSE ANTONIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA CAROLINA BRAVO DA LAPA

Ato: Portaria nº 794/2009 Data: 11/02/2009 Validade: 26/02/2009 Publicação: 26/02/2009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA CAROLINA BRAVO DA LAPA**, Docente I, Referência 400, matrícula 0426, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 794/2009 de 11 de fevereiro de 2009, publicada em 26 de fevereiro de 2009, com validade a partir de 26 de fevereiro de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** – (Artigo 3°, Incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 06 de julho de 2005, Lei Municipal nº 1.940/2008 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)

> Angra dos Reis, 22 de Janeiro de 2015. NEUSA MARIA B A GONÇALVES Gerente de Benefícios e Segurados JOSE ANTONIO DOS REMÉDIOS Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA HELENA LOPES VIEIRA

Ato: Portaria nº 1.310/2011 **Data:** 19/12/2011 **Validade:** 12/01/2012 **Publicação:** 12/01/2012

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA HELENA LOPES VIEIRA**, Docente II, Referência 600, matrícula 313, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.310/2011 de 19 de dezembro de 2011, publicada em 12 de janeiro de 2012, com validade a partir de 12 de janeiro de 2012, conforme parcelas abaixo

- **Vencimento Base** (Artigo 6°, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5° do art. 40 da C.F., Lei Municipal nº 2.750/2011 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).............

 R\$ 4.873,59

 - Triênio 8,7% (Lei n° 1857/2007)
 R\$ 424,00

 - Gratificação Incentivo Escolaridade 8%
 R\$ 203,78

 - Progressão PCCR 2%
 R\$ 50,94

 - Total
 R\$ 5.552,31

Angra dos Reis, 22 de Janeiro de 2015. NEUSA MARIA B A GONÇALVES Gerente de Beneficios e Segurados JOSE ANTONIO DOS REMÉDIOS Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA

Ato: Portaria nº 1987/2009 **Data:** 30/09/2009 **Validade:** 08/10/2009 **Publicação:** 08/10/2009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA, Docente I, Referência 400, matrícula 394, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1987/2009 de 30 de setembro de 2009, publicada em 08 de outubro de 2009, com validade a partir de 08 de outubro de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 2.120/2009) e Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90.....

R\$ 2.346,22
- Triênio 14,5%- (Lei Municipal nº 1.857/2007) R\$ 340,20
- Gratificação de Inc. Escolaridade 7%(Lei 1.891/07) R\$ 85,84
- Total R\$ 2.772.26

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2015 NEUSA MARIA B A GONÇALVES Gerente de Beneficios e Segurados JOSE ANTONIO DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ANA MARIA DE LIMA SIRIO REIS

Ato: Portaria nº 960/2008 **Data:** 25/08/2008 **Validade:** 09/10/2008 **Publicação:** 09/10/2008

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ANA MARIA DE LIMA SIRIO REIS**, Docente II, Referência 600, matrícula 294, do Grupo Funcional Magistério do Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 960/2008 de 25 de agosto de 2008, publicada em 09 de outubro de 2008, com validade a partir de 09 de outubro de 2008, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** – (Artigo 6°, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003, Lei Municipal n° 1.940/2008 e Lei Municipal n° 034/90 e Lei n° 043/90).....

.....R\$ 3.400,61

Angra dos Reis, 28 de janeiro de 2015. NEUSA MARIA B A GONÇALVES Gerente de Beneficios e Segurados JOSE ANTONIO DOS REMÉDIOS Diretor-Presidente

APOSTILA DE RE-FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Mariene Florentino da Silva Caetano

Ato: Portaria nº 1.888/2009 **Data:** 27/08/2009 **Validade:** 10/09/2009 **Publicação:** 10/09/2009

Considerando os termos do Processo TCE/RJ nº 222.644-9/10, ficam re-fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIENE FLORENTINO DA SILVA CAETANO**, Agente Administrativo, Referência 202, Padrão "I", matrícula 2952, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.888/2009 de 27 de agosto de 2009, publicada em 10 de setembro de 2009, com validade a partir de 10 de setembro de 2009, conforme parcela abaixo discriminada:

 Angra dos Reis, 27 de abril de 2012. NEUSA MARIA B A GONÇALVES Gerente de Beneficios e Segurados JOSE ANTONIO DOS REMÉDIOS Diretor-Presidente

ORDEM DE REINÍCIO Nº 003/2015

Pela presente Ordem de Reinício, autorizamos a empresa **R. L. Construtora de Angra Ltda. - ME** a reiniciar os serviços do objeto "Contratação de empresa para construção da Escola Municipal da Sapinhatuba III", Angra dos Reis – RJ.

Angra dos Reis, 29 de janeiro de 2015. Jefferson Deccache Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMA DE CARVALHO ROSA. TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2013.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 015/2013, relativo a locação do imóvel situado à Rua Três Amigos, Bracuhy, Angra dos Reis, destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

<u>PRAZO</u>: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/07/2015 e término em 10/07/2016.

<u>VALOR</u>: R\$ 17.849,76 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 1.487,48 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

<u>DOTAÇÃO</u>: PT: 26.01.8.244.135.2247.18; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 1530, de 01/07/2015, no valor de R\$ 8.478,63 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta três centavos), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, § 3º, inciso I, da Lei 8.666/93.

<u>AUTORIZAÇÃO</u>: Solicitado através Memorando nº 1607/2015/FMAS, de 19/06/2015, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o qual passa a fazer parte integrante do processo 7809/2013.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2015.

Angra dos Reis, 09 de Julho de 2015. MAURICIO BALESDENT BARREIRA Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2015 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2009.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2009, referente a prestação de serviços de manutenção das atividades de parques e jardins em todo o Município de Angra dos Reis

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 22/06/2015 e término em 21/07/2015.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 393.269,80 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.15.452.189.2069.6; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 1509, de 17/06/2015, no valor de R\$ 393.269,80 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, II, § 4º, da Lei 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 104/2015/SOH, de 15/06/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo n° 3451/2009.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2015

Angra dos Reis, 19 de Junho de 2015. MAURICIO BALESDENT BARREIRA Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS € R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA. TERMO ADITIVO № 012 ao CONTRATO DE OBRAS №010/2012.

<u>OBJETO</u>: Acréscimo e supressão de serviços, com decréscimo financeiro, cumulado prorrogação de prazo do Contrato de Obras nº 010/2012, referente à obra de construção da Escola Municipal Sapinhatuba III, Angra dos Reis/RJ.

<u>PRAZO:</u> A prorrogação do prazo será por mais 150 (cento e cinquenta) dias, tendo início em 31/01/2015 e término em 29/06/2015.

<u>DO VALOR</u>: O decréscimo financeiro será de 0,11%, correspondentes a R\$ 1.277,18 (um mil duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, inciso I, alínea "a", § 1º c/c 57, § 1º, inciso I, ambos da Lei 8666/93.

<u>AUTORIZAÇÃO:</u> Solicitado através do Memorando nº <u>097/2015/SOH</u>, de <u>22/01/2015</u>, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do **Processo** nº <u>24517/2011</u>.

DATA DA ASSINATURA:29/01/2015.

Angra dos Reis, 29 de janeiro de 2015. MAURICIO BALESDENT BARREIRA Procurador Geral do Município

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL 004/2015/FUSAR

PROCESSO Nº 1902/2014/FUSAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA E INSUMOS PARA O HEMONÚCLEO COSTA VERDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.

NA ATA DE REGISTRO:

Onde se lê:

Item	Qtd. Período Descrição Valor Unit. Registrado		Descrição		Total Ano Registrado
1	2500	Cartões	Cartão constituído de 6 a 8 microtubos, cada microtubo contendo gel destranos polimerizados, contendo solução tamponada (solução de gel); misturada com distintos reagentes para realização de tipagem sanguínea direta e reversa no mínimo com a configuração A-B-D-ctl-neutro-neutro; Apresenta-se com: Anti-A monoclonal, anti-B monoclonal, Anti-D monoclonal;	R\$ 12,90	R\$ 11,00
2	200	Cartões	Cartão constituído de 6 a 8 microtubos, cada microtubo contendo gel destramos polimerizados, contendo solução tamponada (solução de gel); para fenotipagem do sistema Rh e Kell (subgrupos + Cw e Kell), misturadas com distintos reagentes no mínimo com a configuração C-Cw-c-E-e-K-: Apresenta-se com: Anti-C monoclonal. Anti-Cw monoclonal, Anti-e monoclonal, Anti-e monoclonal e Anti-kell monoclonal.	R\$ 27,25	R\$ 21,00
3	20000	Testes	Cartão constituído de 6 a 8 microtubos, cada microtubo contendo gel dextranos polimerizados, contendo solução tamponada (Solução de gel); misturada com antiglobulina humana polivalente (anti-IgG policlonal de coelho) + anti-complemento monoclonal (anti-C3d). Cada cartão permite realizar 6 a 8 testes.	R\$ 3,68	R\$ 3,60
4	45	Сх	Suspensões de hemácias de grupo "O" humanos (I e II) a 0,8% em meio tamponado com conservante que possam ser empregadas com métodos de detecção de anticorpos utilizados habiltualmente com as técnicas em gel. Apresentação: caixa contendo 02 frascos (I e II) com 10 ml cada.	R\$ 148,00	R\$ 120,00
5	40	Cx	Solução salina tamponada de baixa força iônica, com azida sódica com conservante / Solução de Liss. Parâmetro de avaliação : pH 6,6 – 7,0 (25° C), aspecto liquido incolor, transparente e livre de partículas . Apresentação : caixa contendo 02 frascos com 100ml cada.	R\$ 162,38	R\$ 120,00
			TOTAL GERAL		R\$ 113.900,00

<u>Lê-se:</u>

Item	Qtd.	Período	Descrição	Valor Unit. Registrado	Total Ano Registrado
1	2500	Cartões	Cartão constituído de 6 a 8 microtubos, cada microtubo contendo gel destranos polimerizados, contendo solução tamponada (solução de gel); misturada com distintos reagentes para realização de tipagem sanguínea direta e reversa no mínimo com a configuração A-B-D-ctl-neutro-neutro; Apresenta-se com: Anti-A monoclonal, anti-B monoclonal. Anti-D monoclonal:	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
2	200	Cartões	monoclonal, Anti-D monoclonal; Cartão constituído de 6 a 8 microtubos, cada microtubo contendo gel destramos polimerizados, contendo solução tamponada (solução de gel); para fenotipagem do sistema Rh e Kell (subgrupos + Cw e Kell), misturadas com distintos reagentes no mínimo com a configuração C-Cw-c-E-e-k-: Apresenta-se com: Anti-C monoclonal. Anti-Cw monoclonal, Anti-c monoclonal, Anti-E monoclonal, Anti-e monoclonal e Anti-kell monoclonal.	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
3	20000	Testes	Anti-e monoclonal e Anti-kell monoclonal. Cartão constituído de 6 a 8 microtubos, cada microtubo contendo gel dextranos polimerizados, contendo solução tamponada (Solução de gel); misturada com antiglobulina humana polivalente (anti-IgG policlonal de coelho) + anti-complemento monoclonal (anti-C3d). Cada cartão permite realizar 6 a 8 testes.	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00

4	45	Сх	Suspensões de hemácias de grupo "0" humanos (I e II) a 0,8% em meio tamponado com conservante que possam ser empregadas com métodos de detecção de anticorpos utilizados habiltualmente com as técnicas em gel. Apresentação: caixa contendo 02 frascos (I e II) com 10 ml cada.	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
5	40	Cx	Solução salina tamponada de baixa força iônica, com azida sódica com conservante / Solução de Liss. Parâmetro de avaliação : pH 6,6 - 7,0 (25° C), aspecto liquido incolor, transparente e livre de partículas . Apresentação : caixa contendo 02 frascos com 100ml cada.	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 113.900,00	

Adriel F. C. de Lacerda Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

Aos 06 (seis) dias do mês de Maio do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÁO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (013/2015) - Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA - EPP, sob o CNPJ nº 05.897.431/0001-16, neste ato representado por **JORGE DA SILVA RAMOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.162.491-2, emitida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 116.535.907-36, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 2.1 desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, MANTA TÉRMICA, IMOBILIZADOR DE CABEÇA E DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

Item	Qtd.	UND	Descrição	Valor Unit. Registrado	Total Registrado
04	100	UND	Manta Térmica Aluminizada -Cobertor Térmico de Emergência (Aluminizado); -Manta Térmica confeccionada em polietileno; aluminizado destinada a manter a vitima aquecida; -Não deformável; -Isolante térmico de baixo peso; -A prova a água e vento; -Mantém o calor interno e reflete o calor externo; -Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m1 unidade; - Especificação le cenica Registro ANVISA: 80574189001 - Validade indeterminada - Produto não perecivel - Aluminizado	R\$ 6,25	R\$ 625,00
07	100	UND	Talas Moldáveis para imobilização Provisória Produto utilizado para imobilização provisório. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de variabo pare ser utilizada para imobilização de variabo pare ser utilizada para imobilização de variabo pare estida de material anti-alecco, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; -Cobertas com espuma mancia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padra o universal de Resgate; -Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.AEspessura da tala: 8 mm; -Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa; -É usada para imobilização provisoria no resgate e transporte de acidentados; -Não requer agua quente ou vapor para sua aplicação; -E revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutizado; -Composição do Produto: Tela aramada, Espuma convencional, EVA (Eţi) Vinil Acetato) especial; Especificação Tecnica Tamanho P-Produto utilizado para imobilização provisório. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de varias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;		

-Cobertas com espuma macia tipo FVA (Eji Vinil Acetato) especial com espesiar el des min. Nas cores -Confeccionada en tela aramada com espesiar el de 3 min. Coberta com EvA. Espessura de 18 min. Coberta com Coberta com EvA. Espessura de 18 min. Coberta com Coberta c		1	1	1		
Accetato) especial, com espessivira de affirm. Nas cores -Confeccionada em tela aramanda com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada, -Colorido para identificar os su tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a -E usada para identificar os su tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a -E usada para imbolitação completa; -E revestida de produtor, lela aramada, Espuma convençiona, EVA (EH) vinil Accetato) sepecial; -Produto utilizado para imbolitação provisório. Noldavel, pode ser utilizada para imbolitação de varias partes do corpo. Apresenta em vários substitut de majeria eficar sa talas gessadas, -Coberda em EVA -Espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate; -Confeccionada em tela aramada con espessar de 3 mm transversada em tela aramada con espessar de 3 mm colorada em tela aramada con espessar de 3 mm colorada em tela garamada con espessar de 3 mm colorada em tela garamada con espessar de 3 mm colorada em tela garamada con espessar de 3 mm colorada em tela garamada con espessar de 3 mm colorada em tela garamada con espessar de 3 mm colorada em tela garamada con espessar de 3 mm colorada em tela garamada con espessar de 3 mm colorada em tela garamada con espessar de 3 mm colorada em tela garamada con espessar de 3 mm colorada em tela garamada con espessar de 3 mm colorada em tela garamada con espessar de 3 mm colorada em tela garamada con espessar de 3 mm colorada en tela garamada con espessar de 3 mm colorada em tela garamada espessar de 3 mm colorada em tela garamada, Espuma convenciona, e A (Eli Vinil Accetato) especial, -Composição do Produto. Tela aramada, Espuma convenciona, e A (Eli Vinil Accetato) especial, -Condecionado espessar de 4 mm. Nas cores -Confeccionado espessar de 18 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada, -Coberda com EVA. Espessar de 18 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizado, -Coberda com EVA. Espessar de 18 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizado, -Coberda com espessar de 4 mm.	07	100	UND	-Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada, coberta com E.V.AEspessura da tala: 8 mm, -Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a -É usada para mobilização completa; -É usada para mobilização completa; -É usada para mobilização completa; - E usada para mobilização compara sua aplicação; -Não requer águado e e utados; -Não requer águado e e vitados; -E revestida de E. V. A. podendo ser lavado e reutizado; -Composição do Produto: Tela aramada, Espuma convencionaj, EVA (Etil Vinil Acetato) especial; Talas Moldaveis para imobilização provisório. Molgavel, pode ser utilizada para imobilização de varias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérico,	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
Talas Moldáveis para imobilização Provisória Descrição Tamanho G Produto utilizado para imobilização provisório, Moldável, pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alergico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; -Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate; -Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A, Espessura da tala: 8 mm; -Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização provisoria no resgate e transporte de acidentados; -E revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutizado; -E revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutizado; -Froduto utilizado para imobilização provisorio. Moldável, pode ser utilizada para imobilização provisorio. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de varias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alergico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; -Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate; -Confeccionada em tela aramada com espessura da mm e transversal scom 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. Espessora da tala: 8 mm; -Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa; -É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; -Bio requer água duente ou vapor para sua aplicação; -E revestida de E.V.A. Espessura da tala: 8 mm; -Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa; -É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; -E revestida de E.V.A. Espessora da sua palicação; -E revestida de E.	08	100	UND	Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate; -Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversals com 2 mm, maleavel, galvanizada, coberta com E.V.AEspessura da tala: 8 mm; -Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a -É usada para imobilização com servida no resgate e transporte de acidentados; -Não requer água duente ou vapor para sua aplicação; -E revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutizado; -Composição do Produto: Tela aramada, Espuana convencional, EVA (Eti) Vinil Acetato) especial; Especificação Tecnica Tamanho M -Produto utilizado para imobilização provisório. Moldavel, pode ser utilizada pará imobilização de varias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; -Cobertas com espuma macia tipo EVA (Eti) Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate; -Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada, coberta com E.V.AEspessura da tala: 8 mm; -Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
	09	150	UND	Talas Moldáveis para imobilização Provisória Produto utilização Tamanho G Produto utilização Tamanho G Produto utilização Jamanho G Moldável, pade se dilização provisório. Moldável, pade se dilização pra imobilização de váris, pade se dilização pra imobilização de váris, pade se dilização pra imobilização de váris, pade se de material anti-alergico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; -Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate; -Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada, coberta com E.VA, Espessura da tala: 8 mm; -Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização provisoria no resgate e transporte de acidentados; -E usada para imobilização provisoria no resgate e transporte de acidentados; -E revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutizado; -E revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutizado; -Composição do Produto: Tela aramada, Espuma convencional, EVA (Etil Vinil Acetato) especial; Especificação Tecnica Tamanho G -Produto utilizado para imobilização de varias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alergico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; -Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate; -Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. Espessura da tala: 8 mm; -Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem, ou gaze para a usada com fita crepe, bandagem, ou gaze para a	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
EMBRESA VENCEDORA, MICROLLACOS MICROSCORIA CIENTIFICA LTDA ERR				TOTAL GERAL		

EMPRESA VENCEDORA: MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA GENERAL MENA BARRETO

CEP: 25.075-120

TELEFONE: (21) 2673-3395 / 2673-3396 / 2673-3357 / 7839-3339

E-MAIL: microllagos@microllagos.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

- 3.1 A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.
- 3.2 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO**

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos do recebimento da "Ordem de Entrega de Materiais", que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens dessa Ata deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da "Ordem de Entrega de Materiais" deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via faz pelo número 24-33775859 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão n°000/2015.CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PRECOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12**, **parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006.**
- 6.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

- I Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na "Ordem de Entrega de Materiais";
- II Pronto atender quando houver a emissão da "Ordem de Entrega de Materiais" visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;
- III Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;
- IV Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado celebrado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;
- V Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;
- VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- VII Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis FuSAR ou terceiros.
- VIII Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação; IX Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;
- X Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMÉIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avançada, até o seu término. PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avançada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência. PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito

previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/ dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

- I Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;
- II Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;
- III Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Pré-Hospitalar da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATATAÇÃ

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Pré-Hospitalar, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, em parcela única, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior

ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

141. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:
- 14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.
- 14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.
- 14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 15.1.1. Automaticamente.
- 15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.
- 15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, __ de ____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA - EPP

JORGE DA SILVA RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

Aos 06 (seis) dias do mês de Maio do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (014/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa RK COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME, sob o CNPJ nº 11.970.581/0001-00, neste ato representado por GENILSON GONÇALVES DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 0208094011, emitida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 107.080.107-09, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 2.1 desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, MANTA TÉRMICA, IMOBILIZADOR DE CABEÇA E DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo

transcrita:

Item	Qtd.	Período	Descrição	Valor Unit. Registrado	Total Registrado
01	40	UND	Mochilas Vermelhas para procedimentos diversos como punção, hidratação, sinais vitais, tesoura corta vestes, manta térmica, etc; Com divisórias. Elásticos para fixação de materiais diversos.	R\$ 126,00	R\$ 5.040,00
01	40	UND	-Tecido nylon 600; -Logo SAMU; -Faixa refletiva; -Zíper 10 mm; -Costura dupla -Alça 50 mm; -Acessórios em nylon; -Pegador de mão; -Cor: VERMELHA. Especificação Técnica Dimensões aproximadas do produto: -Altura: 40 cm; -Largura: 25 cm; -Comprimento: 40 cm. Parte interna: -Nylon 70; -Divisórias; -Elásticos para fixação de materiais diversos; -Acabamento em nylon; -Forrada com isomanta.		R\$ 5.040,00
02	40	UND	Mochilas Azuis para procedimentos voltados para a estabilização ventilatória do paciente como, ambu, cânulas de Guedel, sondas de aspiração oro-traqueal, nebulização, etc; Com divisórias. Elásticos para fixação de materiais diversos. -Tecido nylon 600; -Logo SAMU; -Faixa refletiva; -Zíper 10 mm; -Costura dupla -Alça 50 mm; -Acessórios em nylon; -Pegador de mão; -Cor: AZUL. Especificação Técnica Dimensões aproximadas do produto: -Altura: 40 cm; -Largura: 25 cm; -Comprimento: 40 cm. Parte interna: -Nylon 70; -Divisórias; -Elásticos para fixação de materiais diversos; -Acabamento em nylon; -Forrada com isomanta.	R\$ 126,00	R\$ 5.040,00
05	200	UND	Imobilizador de Cabeça Head Block Adulto -Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetadaImpermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervicalContém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvidoTamanho: Adulto. Especificação Técnica Validade Indeterminada; -Produto não perecível; -Tamanho: Adulto; -Reg. Anvisa: 80574180006; -Cor: Amarelo, braco e preto.	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00
06	200	UND	Cinto de Fixação / Tirantes para Imobilização em Prancha Longa 03 cintos nas cores Vermelho, Verde e AmareloAlça C.A. de polipropileno de 50 mm; -Fechos tic-tac em nylon de 50 mm; -3 cintos de 2,00 metros cada nas cores verde, vermelho e amarelo; -Regulador 50 mm em nylon; -Fecho Tic-Tac 50 mm em nylon. Especificação TécnicaAlça C.A. de polipropileno de 50 mm; -Fechos tic-tac em nylon de 50 mm; -3 cintos de 2,00 metros cada nas cores verde, vermelho e amarelo; -Regulador 50 mm em nylon; -Fecho Tic-Tac 50 mm em nylon.	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00

EMPRESA VENCEDORA: RK COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME ENDEREÇO: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, 750 SALA 205 NOVA ANGRA –

ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.933-005

TELEFONE: (24) 3365-4867

E-MAIL: contato@rkcomercioeservicos.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

- 3.1 A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida
- 3.2 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas RJ.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.CLÁUSULA

SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos do recebimento da "Ordem de Entrega de Materiais", que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens dessa Ata deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da "Ordem de Entrega de Materiais" deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via faz pelo número 24-33775859 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão n°000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12**, **parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006.**

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

- I Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na "Ordem de Entrega de Materiais";
- II Pronto atender quando houver a emissão da "Ordem de Entrega de Materiais" visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;
- III Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;
- IV Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado celebrado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;
- V Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS:
- VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- VII Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis FuSAR ou terceiros.
- VIII Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação; IX Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;
- X Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avançada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avançada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência. PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

- I Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;
- II Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;
- III Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Pré-Hospitalar da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Pré-Hospitalar, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, em parcela única, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Ángra dos Reis

após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

141. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:
- 14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.
- 14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.
- 14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 15.1.1. Automaticamente.
- 15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.
- 15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009,** e demais normas aplicáveis.

	Angra dos Reis, d	e	de 2015.
PRESIDEN	TE DA FUNDAÇÃO	DE SAÚDE	DE ANGRA DOS REIS
RK CO	OMERCIO E SERVIC	ÇOS EM GE	RAL LTDA - ME
	GENILSON GONCA	ILVES DE C	ARVALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, MANTA TÉRMICA, IMOBILIZADOR DE CABEÇA E DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, na quantidade e

especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

Item	Qtd.	UND	Descrição	Valor Unit. Registrado	Total Registrado
03	40	UND	Mochilas Amarelas para acondicionamento das medicações via enteral e parenteral a serem administradas conforme prescrição por telemedicina; Compartimento fixo. Quatro cartelas com 9 compartimentos. -Tecido em nylon 70; -Forrada com nylon 70; -Costura Dupla -Zíper 10 -Cruz da Vida Frontal; -Alça (cadarço 50 mm) de alta resistência com regulagem de comprimento para uso nas costas e pega mão; -Acessórios em nylon; -Bolso para identificação lateral; -Ideal para armazenar e transportar ampolas e medicamentos; -Pode ser utilizada como bolsa ou mochila; -Revestido internamente com manta isotérmica impermeável (hidrorepelente); -Bolso interno grande com zíper; *Não acompanha medicamentos. -Cor: AMARELO.	R\$ 147,50	R\$ 5.900,00
			Especificação Técnica		
			Dimensões aproximadas do produto: -Altura: 19 cm; -Largura: 45 cm; -Comprimento: 32 cmCostura Dupla Parte interna: -Nylon 70; -Divisórias; -Elásticos para fixação de materiais diversos; -Acabamento em nylon; -Forrada com isomanta; -Bolso Interno; -Compartimento fixo; -Quatro cartelas com 9 compartimentos fechadas individualmente em velcro.		
TOTAL GERAL R\$					

EMPRESA VENCEDORA: R.A.M. MARQUESLTDA - EPP

ENDEREÇO: ESTRADA BARÁO DO TURVO, Nº 33 DORÂNDIA – BARRA DO PIRAI - RJ

CEP: 27.160-000

TELEFONE: (24) 2433-1231 / 99998-9473

E-MAIL: vendas@medicalsul.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

- 3.1 A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.
- 3.2 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas - RJ.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos do recebimento da "Ordem de Entrega de Materiais", que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens dessa Ata deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA** situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da "Ordem de Entrega de Materiais" deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via faz pelo número 24-33775859 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁÙSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE **DOS MATERIAIS**

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão n°000/2015.CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de 12 (doze) meses, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006.
- 6.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

- I Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na "Ordem de Entrega de Materiais";
- II Pronto atender quando houver a emissão da "Ordem de Entrega de Materiais" visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;
- III Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;
- IV Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado celebrado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;
- V Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;
- VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- VII Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.
- VIII Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação; IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;
- X Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avançada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avançada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis -FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência. PARÁGRAFO QUARTO - A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTÓ – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

- I Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;
- II Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;
- III Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;
- IV Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÚTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA

EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Pré-Hospitalar da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Pré-Hospitalar, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) Provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCÉIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, em parcela única, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÂGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 141. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:
- 14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.
- 14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.
- 14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 15.1.1. Automaticamente.
- 15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.
- 15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, __ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

R.A.M. MARQUES LTDA - EPP

FERANDO MALKES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 Aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (017/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa COMERCIAL WL LOPES LTDA - ME, sob o CNPJ no 10.938.625/0001-52, neste ato representado por ANTONIO WILSON DO NASCIMENTO LOPES, portador da Carteira de Identidade RG nº 10207192-5, emitida IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 026.262.487-70, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 2.1 desta Ata. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MARCENARIA, DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações,

ia tabe	na tabela abaixo transcrita:						
Item	Qtd.	Procedimento Valor Unit. Registrado		Valor Total Registrado			
01	100	Compensado comum (imunizado), medindo 2,20m de comprimento e 1,60m de largura e 15 mm de espessura		R\$ 18.200,00			
02	100	Folha de fórmica branca texturizada, medindo 3,08m de comprimento e 1,25 de largura	R\$ 85,80	R\$ 8.580,00			
03	200	Galão 3.6 l de cola de contato para fórmica	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00			
04	2000	Puxador de armário em alumínio escovado em forma de parábola 15 cm de largura	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00			
05	100	Cuba em aço inoxidável medindo de 30 a 40cm de diâmetro	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00			
06	100	Torneira em aço inoxidável com acionamento de cotovelo	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00			
07	100	Válvula em aço inoxidável para cuba	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00			
08	1000	Corrediça telescópica de 50cm para gavetas	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00			
09	2000	Dobradiça italiana curva de pressão para porta de gabinete	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00			
10	100	Fita de bordo em PVC branca texturizada medindo 3,8 cm de largura (rolo contendo 50m).	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00			
11	50	MDF branco texturizado duas faces medindo 2,75m x 1,85m x $_{0,015m}$	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00			
12	50	MDF branco texturizado duas faces medindo 2,75m x 1,85m x 0,018m	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00			
13	50	MDF branco texturizado duas faces medindo 2,75m x 1,85m x $_{0,06m}$	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00			
14	6	Parafuso com fenda philips medida 4x25 cx com 500	R\$ 49,90	R\$ 299,40			
15	6	Parafuso com fenda philips medida 4x35 cx com 500	R\$ 51,00	R\$ 306,00			
16	16 6 Parafuso com fenda philips medida 4x50 cx com 500 R\$ 57,00						
Total geral							

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL WL LOPES LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA CORONEL MREIRA DA SILVA, 68 – CENTRO – MANGARATIBA - RJ CEP: 23.860-000

TELEFONE: (21) 78306870

E-MAIL: wlcomercial@yahoo.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

- 3.1 A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.
- 3.2 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas RJ.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos do recebimento da "Ordem de Entrega de Materiais", que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da "Ordem de Entrega de Materiais" deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via fax pelo número 24-3377-2612 ou pelo e-mail saude.bucal@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão n°000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12**, **parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006.**
- 6.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

- I Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na "Ordem de Entrega de Materiais":
- II Pronto atender quando houver a emissão da "Ordem de Entrega de Materiais" visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;
- III Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;
- IV Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;
- V Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;
- VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- VII Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis FuSAR ou terceiros.
- VIII Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação; IX Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;
- X Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término. PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus

PARAGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis -

FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência. **PARÁGRAFO QUARTO** — A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTÓ – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

- I Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;
- II Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;
- III Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência de Atenção Básica da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBÍMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Coordenação de Saúde Bucal, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Ángra dos Reis, Rio de Janeiro.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SETIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nénhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 141. À empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:
- 14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.
- 14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.
- 14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 15.1.1. Automaticamente.
- 15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.
- 15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

ANTONIO WILSON DO NASCIMENTO LOPES

EXTRATO AO QUINTO TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

<u>Partes:</u> ção de saúde de angra dos reis e f.f. Pereira construções de angra

QUINTO T. ADITIVO AO CONTRATO: 101/2013FUSAR

OBJETO: constitui este objeto, acréscimo e supressão de serviços com alteração financeira (supressão de -2,35%), do contrato nº 101/2013, correspondendo a R\$ 21.222,06 (vinte um mil, duzentos e vinte dois reais e seis centavos), referente a contratação da empresa para execução da obra do posto de saúde (ESF) do bairro Marinas, do Município de Angra dos Reis, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

<u>AUTORIZAÇÃO</u>: Apelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1689/2013.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 090/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Gerente da Divisão de Recursos Humanos,

Matrícula 190660 para exercer a fiscalização do convênio que estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a plena operacionalização de Estágio de estudantes, regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo de Ensino-Aprendizagem, referente ao Convênio nº 001/2015, conforme objeto dos memorandos nº 005/2015/SAAE e 007/2015/SAAE, respectivamente, a ser executado pelo Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Convênio (15/05/2015).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 22 DE JULHO DE

2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – FUSAR, órgão da administração indireta do Município de Angra dos Reis, inscrita no CNPJ sob o nº 07.167.247/0001-46, com sede, com sede na Av. Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis, CEP nº 23906-190, representado pelo seu Presidente, Dr. RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA, matrícula 24039, homologou o realinhamento do valor originalmente adjudicado na Ata de Registro de Preços 076/14 de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) para R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), publicado no boletim oficial nº 536, de 23 de dezembro de 2014, e abaixo assinado, vem através do presente termo, com base no Parecer da Procuradoria-Geral do Município de folhas 08 à 11, homologar o segundo realinhamento do valor R\$2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) para R\$3,046 (três reais e quarenta e seis milésimos).

ANGRA DOS REIS – RJ, 02 DE JUNHO DE 2015 RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA PRESIDENTE DA FUSAR

PORTARIA Nº 611/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR ADRIANA DOS SANTOS DE ASSIS RUIS, Matrícula 3462, para a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 06 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita ROBSON MARQUES DE SOUZA Secretário de Governo

PORTARIA Nº 646/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Memorando nº 453/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 24 de junho de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR DAVI REIS PEREIRA, Matrícula 12572, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Guardião da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente "Roger Agnelli", da Coordenação Administrativa da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-4, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2015, durante as férias do titular Marcelo Pinheiro Ensá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 648/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 563/15/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 24 de junho de 2015,

RESOLVE:

<u>**DESIGNAR**</u> ALESSANDRA SANTANA DA SILVA, Docente I, Matrícula 17943, para a função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da CEMEI Sergio Louzada Tavares, com efeitos a contar de 26 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

PORTARIA Nº 651/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR, Matrícula 24323, do Cargo em Comissão de Controlador-Geral do Município, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 20 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

PORTARIA Nº 652/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015007530, de 04 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **JOZIENE BONFIM DE OLIVEIRA,** do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 23385, Referência 104, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 04 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

" Aprova o Relatório de Gestão do Exercício de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

RESOLUÇÃO N°25/2015/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis – RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações advindas da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 01 de julho de 2015, resolve:

Art. 1°- Fica aprovado, por unanimidade o Relatório de Gestão do ano de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma abaixo:

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Angra dos Reis, 20 de julho de 2015. Arnaldo Augusto de Oliveira Filho Presidente CMDCA/AR

RESOLUÇÃO Nº 026/2015/CMDCA

EDITAL ESPECÍFICO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS – CMDCA/ 2015 – 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.211/ 2009, pelo Decreto 451/ 1993 e demais legislações pertinentes, faz publicar o Edital Específico da Segunda Etapa do Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/ 2019.

DO OBJETO

O presente edital tem como objeto regular a Segunda Etapa do Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, na forma do item 2.3, alínea d), do EDITAL publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – Ano IX – nº 565, p. 13,14,15,16 e 17 do dia 26 de junho de 2015.

DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Esta etapa consistirá na análise dos requerimentos de inscrição, bem como de sua documentação, e na consequente publicação dos candidatos credenciados, na forma do art. 40 e parágrafos da Lei Municipal 3.082/ 2013 e da resolução 025 e 026/ 2015.

Encerrado o prazo para inscrições no dia 17 de julho de 2015, a Comissão Especial do Processo de Escolha para Consulta Popular do Conselho Tutelar Analisará o requerimento de inscrição e a Documentação.

Após a Análise referida no item anterior, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no dia 24/07/2015, a relação dos candidatos

credenciados, dando – lhes numeração de acordo com a ordem de inscrição.

Os números de inscrição dos candidatos que tiveram o seu requerimento indeferido serão publicados para fins de dar cumprimento ao princípio da publicidade sobre o indeferimento da candidatura e possibilitar a interposição de recursos nos dias 27 e 28/07/2015 para a Comissão Especial do Processo de Escolha que avaliará e decidirá sobre o recurso em última instância.

Contra o registro de credenciamento dos candidatos caberá impugnação dirigida à Presidência da Comissão de Escolha, por parte de qualquer candidato ou interessado, que deve ser apresentada nos dias 27 e 28/07/2015.

Havendo impugnação, o impugnado será intimado pela Comissão de Escolha, e deverá se manifestar nos dias 03 e 04 de agosto de 2015, sendo estas datas improrrogáveis.

Acolhida a impugnação, o candidato impugnado terá seu registro cassado, podendo recorrer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 e 11/08/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente julgará o recurso do item, sendo sua decisão definitiva, fazendo – a publicar, juntamente, com a divulgação definitiva dos candidatos credenciados no dia 14/08/2015.

Os recursos deverão ser entregues e protocolados na Rua Professor Lima, 262 – Centro – Angra dos Reis/RJ , no horário de 10:00 as 16:00 horas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal 8.069/ 90, nas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 3.082/ 2013 e nas resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

Angra dos Reis, 20 de julho de 2015.

Arnaldo Augusto de Oliveira Filho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 027/2015/CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO

ADOLESCENTE, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada, vem informar a relação dos candidatos habilitados e os candidatos inabilitados para o Processo de Consulta Popular do Conselho Tutelar, bem como, a renumeração dos 03 (três) candidatos habilitados na resolução 024/2015 do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis e do Edital.

Art. 1º. Encontram-se habilitados para o processo de Consulta Popular do Conselho Tutelar os seguintes candidatos;

Inscrição nº	Nome
01	Ivo Ferreira Dias
02	Argentino Augusto Rosa Filho
03	Telma Regina Dionízio
04	Ednei Teixeira da Rocha
05	Márcio de Oliveira
06	Antônio Jorge Simas de Almeida
07	Elizabeth Meira Cardoso Medeiros
08	Dalcir da Cunha Pinheiro
09	Waltair do Nascimento
10	Ingrid de Oliveira Rodrigues Euphasio
11	Luciene Soares da Silva
12	Elias Dias Aniceto Neto
13	Zélio Oliveira de Souza
14	Anderson Ribeiro Machado
15	Adalmario Vianna
16	Maria do Parto de Barros Vitor
17	Susana Pinheiro Leone de Bitencourt
18	José Luís da Costa Oliveira
19	Fabíola Cristina da Silva Oliveira
20	Marcélio Barreto da Rocha
21	Daniel Machado da Silva
22	Murilo Correa dos Santos
23	Adriano Vargas de Azevedo
24	Eva Maria Pereira Bastos
25	João Pereira de Sousa
26	Osmar Bernardes de Oliveira
27	Mitzen Azevedo
28	Amanda Pereira Lima Leonardo
29	Franklin Macedo Tonaki
30	Geniane dos Santos Alves Caetano
31	Natália de Souza Rodrigues Fernandes
32	Nilo Sérgio Fossati Simões Junior
33	José André Moreira do Carmo

34	Rosa Maria Arceno da Rosa
35	Willian Monteiro
36	Sueli Lopes de Oliveira
37	Eliziane do Nascimento Ferreira
38	Michel Barra Duarte
39	Francisco Juracilio de Sousa
40	Roseane Fonseca do Nascimento
41	Luziane Conceição Onorio da Rocha
42	Rafael Campos Dias
43	Rafaelle Firmino dos Santos
44	Cristiane de Medeiros Santos
45	Erika Salteiro Cavalcanti de Sá
46	Ana Maria da Silva Melo Filho
47	Benedita Machado Bento
48	Ingrid Alves de Paiva
49	Jorge Gomes de Oliveira
50	Elizabeth do Carmo Santos
51	Anderson Alves de Oliveira Júnior
52	André Augusto Campos Pereira
53	Werly Rodrigues Furriel
54	Rogério da Silva Godinho
55	Mônica Cristina de Lima Barbosa
56	Raphael Pereira de Carvalho
57	Patrícia Barra Duarte
58	Angélica Maria Campos
59	Fábio Correa Domingos
60	Cenir Fernandes Dias Jayme
61	Darlene dos Reis Abreu da Silva
62	Lecy Maria do Nascimento Rosa
63	José Augusto de França Lima
64	Gracielle Gomes Moreno
65	Maria Andrea Benedito Vidal
66	Antônio Marcelo Soares Silva
67	Ana Rosa Ayres
68	Ronaldo Paes
69	Maria do Carmo Gregório
70	Jorge Luiz de Aquino
71	Rosilane Ramos Viana
72	Adriana Dias de Aguiar
73	Moisés Miranda
74	Leandra Couto Nascente de Oliveira
75	Maria Luzimar Rocha dos Santos
76	Simone do N. Silva Maldonado
77	Raidyr Doerl Rosa
78	Mário Luiz dos Anjos
79	Carla Aparecida de Moraes Sebastião
80	Hermes do Carmo Couto
81	Marcos Vinícius de Lima
82	Natália Cardoso Soares João Carlos Paixão Rosa
83	Peterson Bruno Souza de Andrade
84 85	Dionatan Cardoso Nascimento
86	Indimá Patrícia G. Magalhães
87	
88	Fabíola Aparecida de Souza Fernandes Quezia Alves de Castilho Oliveira
88	Arlei dos Santos Fonseca
90	Paulo César Oliveira da Silva
91	Espedito Nunes Feitoza
92	•
92	Mirian Martins Pimenta Carvalho

Art. 2º. Não houve candidatos inabilitados para o processo de escolha dos membros do Conselho

Art. 3°. Os candidatos aprovados, indicados no artigo 1°, da Resolução 024/2015, terão seu número de inscrição alterados;

§ 1º - Onde se lê:

Inscrição nº	Nome
03	Alair Moura de Oliveira Júnior
57	Ronaldo Lara
74	Jamily Trindade dos Anjos Albano

Inscrição nº	Nome
93	Alair Moura de Oliveira Júnior
94	Ronaldo Lara
95	Jamily Trindade dos Anjos Albano

Art. 4º - A alteração prevista no Artigo anterior se faz necessária, dada a impossibilidade de se manter o mesmo número para mais de um candidato, ressaltando-se que não haverá qualquer prejuízo aos mesmos, uma vez que, o início da Campanha de divulgação ocorrerá apenas a partir o dia 09 de setembro do corrente ano.

Esta resolução entra em vigor na data de 24 de julho de 2015. Conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

Angra dos Reis, 24 de julho de 2015. Anselmo de Araújo Santana Vice-Presidente do CMDCA/AR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Subsecretaria de Habitação, vem através deste convocar a Sra. Maria Jupira Ferreira de Andrade para comparecer a esta subsecretaria, localizada na Praça Guarda-marinha Greenhalg nº: 59-C, em horário comercial, dentro de 30 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relativos ao Lote nº: 68 da Quadra V do Campo Belo.

Luiz Antonio Rodrigues Dias Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.751, DE 20 DE JULHO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o artigo 87 da Lei Orgânica do Município, o artigo 51, § 4º da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 649/SECT/2015, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 16 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA, para atuar nos procedimentos necessários para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, em observância a Lei 11.947, de 16/06/2009, a Resolução CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, os membros constantes das alíneas seguintes:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Fernanda Marins Sena – matricula 22302

Maria da Glória Diniz Rosa - matrícula 3837

Regina Borges Teixeira – matrículas 3243 e 3595

Rosemary Luiz dos Reis - matrícula 23608

b) CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Luanna Ferreira da Rosa Corrêa

Sidney Francisco de Carvalho

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL:

Vanessa Corrêa de Souza - matrícula 17663

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS:

Amanda de Carvalho Alves - matrícula 22504

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Interina

DECRETO Nº 9.752, DE 20 DE JULHO DE 2015 DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei Nº 8.666/93 e o art. 87, da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 566/2015/SEDEC/AR, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 13 julho de 2015,

Art. 1º Fica designada para compor a EQUIPE DO PREGÃO da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, a servidora LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 19.489, como pregoeira, em substituição ao servidor ALEX VERÍSSIMO PEREIRA, Mat. 6500046, nomeado pelo Decreto nº 9.563, de 23 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 9.753, DE 20 DE JULHO DE 2015 ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.409, DE 13 DE JULHO DE 2012, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.505, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a sugestão do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro exarada nos autos dos Processos TCE/RJ 235.720-8/13 e 235.793-5/13, e conforme os termos do Oficio nº 793/2015/IPS.GBS, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, datado de 09 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica rerratificado o art. 1º do Decreto nº 8.409, de 13 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.505, de 20 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida pensão aos beneficiários do ex-servidor SERGIO MOREIRA OSTA, Zelador, Referência 102, Padrão "B", Matrícula 16124, com base no que dispõem os artigos 22, 23, inciso II, c/c art. 26 e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, na forma seguinte:

a) CATARINA MARIA DE OLIVEIRA COSTA......50% (cinquenta por cento)

b) WOLMAR FELYPE DE OLIVEIRA COSTA......50% (cinquenta por cento)" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 9.757, DE 22 DE JULHO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 095/2015/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 20 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **DAYANA EZEQUIEL GOMES ANDRADE**, Matrícula 23848, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pelo Decreto nº 9.552, de 09 de janeiro de 2015, no período de 20 de julho a 07 de agosto de 2015, durante as férias da titular.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA PrefeitaJORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 11/2015/CMAS "INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS"

A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições, conforme publicação da resolução de Nº 11/2015 CMAS na Edição de Nº 570/2015, do boletim oficial do município,

Art. 1º instituir o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Angra dos Reis, a realizar-se nos dias 30 de junho de 2015 das 14h as 20h, e no dia 31 de julho das 8h às 17h, nas dependências do Colégio Estadual Dr. Arthur Vargas — CEAV - na Rua Coronel Carvalho , 230 — Centro — Angra dos Reis — RJ , na forma do anexo desta resolução .

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. COMISSÃO ORGANIZADORA

Márcia Maria Furtado Gonzaga

Mary Jane Dias Mattoso

Jamily Trindade dos Anjos Albano

Henrique Mendes dos Santos

REGIMENTO INTERNO

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPÍTULO 1

DO OBJETIVO, TEMÁRIO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1 ° - A X Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada nos dias 30 de julho de 2015 das 14h as 20h e 31 de julho de 2015 das 8h às 17h , nas dependências do Colégio Estadual Dr. Arthur Vargas – CEAV - na Rua Coronel Carvalho , 230 – Centro – Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º – A X Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pela Resolução Nº 11/2015/CMAS.

Art 3º – A X Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Artº 4 – A X Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para o tema: Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026", e eleger delegados (as) para X Conferência Estadual de Assistência Social. Tem como objetivos específicos:

 I – Identificar os grupos mais vulneráveis do território, suas condições de vida, as principais atenções demandadas à Assistência Social para a sua proteção social e garantia de direitos e a capacidade de resposta da política, considerando os atuais marcos regulatórios e a rede disponível;

 II – Identificar se houve crescimento da violência motivada pela intolerância e discriminação – violência de gênero, por orientação sexual, raça, origem regional – e os desafios que se colocam à Assistência Social para o enfrentamento destas desproteções;

III – Identificar desafios de cobertura e de qualificação das ofertas, considerando a realidade dos territórios (urbanos, rurais e áreas isoladas), as diversidades regionais e as especificidades de públicos atendidos (trabalho infantil, comunidades quilombolas, ribeirinhos, indígenas, população em situação de rua, pessoa com deficiência, dentre outras).

 IV – Identificar novos grupos que desafiam a atuação e a regulação da política de assistência social, como imigrantes e refugiados e o crescimento da população idosa, dentre outros;

V – Identificar questões sociais que perpassam o território e incidem na vida das famílias potencializando proteções e acesso a direitos sociais (crescimento do acesso à educação, saúde, habitação e urbanização , por exemplo) e desproteções (como desemprego, violência urbana, impactos sociais de grandes obras, dentre outras);

VI – Potencializar a capacidade da rede socioassistencial para assegurar proteção social a grupos mais vulneráveis no cenário de transição sociodemográfica e crise econômica: mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência e negros;

VII – Potencializar as funções de proteção social, defesa e garantia de direitos e de vigilância socioassistencial nos serviços e territórios; VIII – Potencializar as seguranças afiançadas pela Assistência Social : Acolhida, renda e de convívio;

IX – Identificar os desafios da implementação do SUAS, cobertura de atendimento e cofinanciamento, considerando o modelo de federalismo brasileiro;

 $\rm X$ – Aprimorar a definição das responsabilidades e competências dos entes federados, considerando a PNAS, NOB-RH/SUAS e NOB/SUAS/2012;

XI - Avaliar, nas diferentes esferas, o estágio de implementação das metas e prioridades do pacto de aprimoramento do SUAS, os principais desafios e dificuldades, considerando as resoluções CNAS nº 18 e nº 32/2013;

XII – Compatibilizar os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO, LOA) nas diferentes esferas com o pacto de aprimoramento do SUAS, os respectivos planos de Assistência Social e a NOB/SUAS 2012;

XIII – Aprimorar a legislação e regulação do SUAS nas diferentes esferas, considerando o atual marco regulatório e os desafios para o aprimoramento da gestão e qualificação da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais.

XIV - Debater estratégias na perspectiva de fortalecimento da

participação de usuários e trabalhadores da assistência social nas instâncias de controle social;

XV – Avaliar e repensar o papel político das instâncias de controle social (Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipal), na relação com demais conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos, bem como, na articulação com o Ministério Público e legislativo das diferentes esferas, visando ao fortalecimento da política de assistência social;

XVI – Aprimorar mecanismos de articulação intersetorial por meio de regulações conjuntas com conselhos de outras políticas públicas, de defesa de direitos e órgãos do sistema de justiça;

XVII – Avaliar o papel dos conselhos de assistência Social no que se refere às questões das competências, composição e representatividade buscando o aprofundamento da participação democrática:

XVIII – Discutir mecanismos que favoreçam o acompanhamento sistemático pelos conselhos das competências s e responsabilidades dos entes federados inscritas na NOB / SUAS 2012, visando ao fortalecimento do sistema descentralizado e participativo;

XIX – Criar mecanismos e potencializar ações que assegurem a participação dos usuários na qualificação do atendimento ao cidadão;

XX – Debater estratégias para potencializar a defesa de direitos;

Art 5º - A X conferência municipal de Assistência Social tem como tema geral: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026", com os subtemas:

 I - O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos , benefícios e transferência de renda nos territórios;

II – O pacto federativo e a consolidação do SUAS

 III - O fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Artº 6 - Poderão se inscrever como participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou entidades interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

I - Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II - Representantes governamentais;

III - Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:

a) entidades de Assistência Social, com apresentação de ofício ao CMAS, emitido por seu representante legal;

 b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;

c) usuários e organizações de usuários.

IV - Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

V- São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º - O credenciamento dos participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 30 de julho de 2015, das 14:00h as 20:00h no Colégio Estadual Doutor Arthur Vargas, sito à Av. Coronel Carvalho , nº 230 – Centro-Angra dos Reis- RJ

CAPÍTULO III

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 7º - A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) subtemas, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 8º - A palestra contará com expositores para discorrer sobre o temário, que irão dispor no total de 60 minutos para sua apresentação, e mais 30 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 9º - A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas

formuladas pela plenária

Art. 10 - As perguntas dos participantes poderão ser feitas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 - Os Grupos de Trabalho serão divididos de acordo com a junção de alguns eixos, que serão apresentados no ato da inscrição, obedecendo sempre que possível o princípio da paridade e terão o objetivo de aprofundar a discussão do temário, devendo conter 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator que serão eleitos pelos participantes de cada grupo. A Comissão Organizadora indicará um mediador para cada grupo de trabalho, que terá como atribuição, nortear os trabalhos para que os debates observem estritamente o temário de cada eixo.

Art. 12 - O Coordenador terá a função de:

I. Conduzir as discussões;

II. Controlar o tempo;

III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 13 - O Relator do Grupo de Trabalho terá a função de:

I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes; II. Elaborar o respectivo relatório;

III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final. Parágrafo Único - Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 14 - Os relatórios dos grupos serão apresentados na Plenária Final pelo Relator de cada grupo.

CAPÍTULO V

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 15 - Só poderão votar na Plenária Final os delegados que participarem dos trabalhos desde o início do evento.

Art. 16 - As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social, observando o artigo 6º deste Regimento

Art. 17 - A Plenária Final da X Conferência Municipal de Assistência Social se reunirá ao término dos trabalhos dos grupos e terá como objetivo:

I – Discutir, emendar e aprovar os relatórios dos grupos de trabalho, consubstanciando-os em Relatório Final da Conferência;

II - Eleger os 8 (oito) delegados para representarem o Município de Angra dos Reis na X Conferência Estadual de Assistência Social, garantindo-se a paridade na sua representação

§1º - A Plenária Final somente poderá fazer emendas supressivas e de correção de texto ou sentido, nos relatórios apresentados pelos grupos de trabalho, não sendo admitidas propostas novas ou que tenham sido apresentadas, discutidas e reprovadas nos respectivos grupos de trabalho.

§2º - A Comissão Organizadora procederá à leitura do Relatório Final, de modo que os pontos de divergências possam ser identificados como destaque para serem submetidos à votação, sendo que os pontos não anotados serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária geral. §3º - Os propositores terão dois minutos para apresentarem seus destaques.

Art. 18 - As questões de ordem procederão aos demais encaminhamentos dos trabalhos, porém não serão admitidas durante os processos de votação ou para defesa contra ou a favor de

Art. 19 - Ao final da apreciação do Relatório Final será procedida à leitura das moções previamente aprovadas nos grupos de trabalho, não cabendo a apresentação de moções não discutidas nos grupos. As moções serão votadas uma a uma, cabendo à Comissão Organizadora identificar a necessidade de intervenções contra ou a favor.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA IX CONFERÊNCIA

Art. 20 - As despesas necessárias à realização da X Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e outras fontes de patrocínio postas à disposição do CMAS.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - As questões omissas neste Regimento Interno serão

resolvidas pela Comissão Organizadora com referendo da plenária da X Conferência de Assistência Social.

Art. 22 – A Comissão Organizadora se extinguirá com a publicação do Relatório Final da X Conferência Municipal de Assistência

MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 002/2015 PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna pública a CONVOCAÇÃO, conforme listagem abaixo, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2015, em obediência ao que dispõe o item 17, subitem 17.1 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência, a comparecerem entre os dias 21 e 23/07/2015, no período de 09:30 às 11:30 horas, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça Rua Almirante Machado Portela nº 85 - Balneário - Angra dos Reis, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Os candidatos poderão optar por atender esta convocação eletronicamente da seguinte forma:

PASSO 1 – Responder o e-mail de convocação dentro do prazo estipulado confirmando o interesse na vaga:

No e-mail resposta deverá constar o NOME COMPLETO, CPF, CARGO PARA QUAL ESTÁ CONCORRENDO, NÚMERO DA CLASSIFICAÇÃO:

PASSO 2 - Baixar no site da Prefeitura de Angra dos Reis a documentação e a relação de Exames médicos necessários para a Contratação.

PASSO 3 - Após a realização de todos os exames, ligar para a Gerência de Medicina Ocupacional - GMO, telefone 24-33654360 e agendar a data de realização do Exame Admissional (ASO).

PASSO 4 - Na mesma data, porém antes da realização do ASO, o candidato deverá se apresentar à Diretoria de Recursos Humanos desta Fundação, endereço supra, para:

4.1 - Retirada da Guia de Encaminhamento para o ASO;

4.2 - Fazer a entrega da documentação;

4.3 - Agendar a data de assinatura do contrato.

IMPORTANTE:

A GMO só atenderá os candidatos encaminhados pela Diretoria de Recursos Humanos.

MÉDICO - TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA

Class.	Inscrição	Nome
70 128		FABIO ZEGO
80	6	JULIO MIGUEL BEZERRA DE MELO

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde Presidente da FUSAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93 PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMA DE CARVALHO ROSA.

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2013.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 015/2013, relativo a locação do imóvel situado à Rua Três Amigos, Bracuhy, Angra dos Reis, destinado ao funcionamento do CRAS -Centro de Referência de Assistência Social.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/07/2015 e término em 10/07/2016.

VALOR: R\$ 17.849,76 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 1.487,48 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO: PT: 26.01.8.244.135.2247.18; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 1530, de 01/07/2015, no valor de R\$ 8.478,63 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta três centavos), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, § 3º, inciso I. da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através Memorando nº 1607/2015/ FMAS, de 19/06/2015, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o qual passa a fazer parte integrante do processo 7809/2013.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2015.

Angra dos Reis, 09 de Julho de 2015. MAURICIO BALESDENT BARREIRA Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93 PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2015 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2009.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2009, referente a prestação de serviços de manutenção das atividades de parques e jardins em todo o Município de Angra dos Reis

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 22/06/2015 e término em 21/07/2015.

<u>VALOR:</u> O valor global do presente termo corresponde a R\$ 393.269,80 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.15.452.189.2069.6; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 1509, de 17/06/2015, no valor de R\$ 393.269,80 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, II, § 4º, da Lei 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº **104/2015/SOH,** de **15/06/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo nº 3451/2009.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2015

Angra dos Reis, 19 de Junho de 2015. MAURICIO BALESDENT BARREIRA Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 091/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,

usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR: o servidor Luis Gustavo Batista da Silva, Chefe da Sessão de Apoio Administrativo, Matrícula 190488 para exercer a fiscalização do Termo de prorrogação do prazo do Contrato de Locação, referente ao imóvel situado à Rua Vicente Alves Moreira, nº 63 - Frade - Angra dos Reis/RJ, referente ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 010/2011, conforme objeto do memorando nº 101/2015/SAAE, a ser executado pela Sra. Geralda Gonçalves Dias Moreira, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo (01/06/2015).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA

DOS REIS - SAAE, 23 DE JULHO DE 2015. MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente

PORTARIA Nº 092/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: o servidor Luis Gustavo Batista da Silva, Chefe da Sessão de Apoio Administrativo, Matrícula 190488 para exercer a fiscalização do Termo de prorrogação do prazo do Contrato de Locação, referente ao imóvel situado à Rua Governador Mário Covas, Km 483, nº 98 - Belém - Angra dos Reis/RJ, referente ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 005/2011, conforme objeto do memorando nº 104/2015/SAAE, a ser executado pela empresa Ponciano Serviço e Locação de Máquinas LTDA ME, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo (12/04/2015).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 23 DE JULHO DE 2015. MARCOS DA SILVA MAFORT Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE e VILMAR ELIAS MACHADO e SOLANGE LEITE DUARTE.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 12/2012

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Rei Baltazar, n° 207, Nova Angra - Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação do Almoxarifado Geral do SAAE, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente através do Memorando n° 135/2015/SAAE de 22/07/2015 o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento. PRAZO: A presente prorrogação terá a duração de 12 (doze) meses, tendo início no dia 24/07/2015 e término no dia 23/07/2016.

DOTAÇÃO: Dotação orçamentária, 2501.3390.36.04.122.0101. 2157.10.00 da Nota de Empenho nº. 135/2015, no valor de R\$ 18.900,25 (dezoito mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos) o correspondente a 5/12 do exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Presidente através do Memorando n 135/2015/SAAE de 22/07/2015

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 23 de julho de 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

<u>PARTES</u>: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÁO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE e ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 022/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente, a revisão, na ordem de 38%, do valor unitário do produto hipoclorito de cálcio pastilha – Ca(OCL)2, com cloro ativo: mínimo 65% (% em massa como CL2) resíduos insolúveis em água: 5% (% em massa), praticado sobre o saldo contratual, destinada a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; o que não altera a relação original entre encargos e vantagens.

VALOR: R\$ 108.978,30 (cento e oito mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos) sob o saldo contratual de R\$286.785,00 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da verba orçamentária: Dotação; 2501.3390.30. 17.122.0123.2204.10.00, Ficha nº. 20150732 e Nota de Empenho nº 183/2015 de 06/07/2015.

<u>AUTORIZAÇÃO:</u> Autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº. 132/2015/SAAE de 06/07/2015.

<u>DATA DA ASSINATURA:</u> Angra dos Reis, 15 de julho de 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente

PORTARIA Nº 603/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Cargo no qual se pretende a nomeação foi ocupado por Renan Paim de Andrade até a data de 11 de maio de 2015 e os termos do Memorando nº 462/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 30 de junho de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos e Programas Sócio Educativos, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 29 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 626/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CRISTINA FERREIRA RUFINO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Projetos, da Gerência de Iluminação Pública, da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 06 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

> LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

<u>PARTES:</u> FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO E REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

TERCEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO: 006/2014FUSAR OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato n° 006/2014, pelo prazo de 90 (noventa) dias, cujo objeto é a Contratação da empresa para execução da reforma do (SPA) Centro do Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários para a execução da obra, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, a qual passa a fazer parte integrante deste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57,§ 1°, inciso II, IV e VI da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Apelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 3481/2013.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

<u>PARTES</u>: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA.

TERCEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO: 103/2013FUSAR OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato nº 103/2013, pelo prazo de 90 (noventa) dias, cujo objeto é a Contratação da empresa para execução da obra do Posto de Saúde (ESF) do bairro Belém do Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários para a execução da obra, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, a qual passa a fazer parte integrante deste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57,\$ 1°, inciso II, IV e VI da Lei n° 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Apelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1690/2013.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

<u>PARTES</u>: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 076/2014FUSAR

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo Aditivo a revisão do Preço registrado do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 076/2014, decorrente do edital de pregão presencial nº 021/2014/ REM.III, com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, conforme adiante estabelecido:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	431.513,76	Litros	Combustível Óleo Diesel tipo \$10, para abastecimento de veículos, ambulâncias e vans, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde.	R\$ 3,046

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, do Decreto Municipal nº 5145, da Lei Complementar nº123, Decreto Municipal nº7.107, Leia Federal nº 12.846, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

<u>AUTORIZAÇÃO</u>: Apelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 4240/2013.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

<u>PARTES</u>: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/AR E A EMPRESA POSTO SÃO JOSÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2014/SAD-PMAR/SAAE.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo financeiro de 25% ao valor do contrato firmado entre as partes, através da Ata de Registro de Preços nº. 068/2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 inc. I, "b", c/c § 1°, da Lei 8.666/93", da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 40.429,25 (quarenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO Os encargos financeiros desta prorrogação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha nº 70, Fonte 25, Exercício Financeiro 2014, Dotação: 25.01.339030.04.122.0101. 2.162.00.00.

AUTORIZAÇÃO: Pelo Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/AR, através do MM.nº. Memorando nº. 240/2014/SAAE datado de 16/10/2014.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 04 de novembro de 2014.

ELZADIO FERRAZ FILHO Presidente

ERRATA

Na publicação do art. 1º, da **Lei nº 2.486**, de 02 de fevereiro de 2010, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 245, de 28 de fevereiro de 2010, págs. 13 e 14,

<u>Onde se lê:</u>

"Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Campanha de Prevenção, Orientação e Combate aos diversos tipos de câncer, sejam em mulheres quanto em homens, no âmbito do Município de Angra dos Reis, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 27 de novembro, o qual será o dia de fechamento de todas as atividades."

<u>Leia-se:</u>

"Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Campanha de Prevenção, Orientação e Combate aos diversos tipos de câncer, sejam em mulheres quanto em homens, no âmbito do Município de Angra dos Reis, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 19 de novembro, o qual será o dia de fechamento de todas as atividades."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeito

DECRETO Nº 9.767, DE 24 DE JULHO DE 2015

ESTABELECE NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL, MODELOS DE REQUERIMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ADOTADOS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMA, na qualidade de Órgão Municipal de Meio Ambiente integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, definidas no artigo 11 da Lei nº 1.965, de 24 de junho de 2008; CONSIDERANDO a recessidade de organizar estruturar disciplinar e melhorar continuamente os

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, estruturar, disciplinar e melhorar continuamente os procedimentos administrativos inerentes ao processo de Licenciamento Urbanístico e Ambiental no âmbito da SMA, com objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que é competência municipal promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local conforme Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA n° 42, de 17 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que os empreendimentos e atividades são, conforme a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.061, de 26 de junho de 2013, que altera o Capítulo VI – Do Licenciamento Ambiental da Lei nº 1.965, de 24 de junho de 2008 – Código Ambiental Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010, que regulamenta o artigo 36 da Lei nº 9.985 e dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização (no caso de atividades/empreendimentos sujeitos à elaboração de EIA/RIMA) ou ciência (no caso de atividades/empreendimentos não sujeitos a elaboração de EIA/RIMA) do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.207, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a taxa de licenciamento ambiental e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído procedimento administrativo para o licenciamento urbanístico e ambiental de empreendimentos e atividades públicas e particulares, bem como o parcelamento do solo no Município de Angra dos Reis.

TÍTULO IDa Pré-Análise e Enquadramento do Licenciamento

- **Art. 2º** Previamente à abertura de processo administrativo, o requerente, representante legal, autor do projeto ou responsável técnico devidamente qualificado, deverá comparecer ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano para prestar informações a respeito do empreendimento ou atividade pretendida de forma a subsidiar a pré-análise e o enquadramento legal do licenciamento.
- **§ 1º** A etapa de pré-análise e enquadramento legal informará as legislações pertinentes à proposta e realizará junto ao interessado seu enquadramento no Portal de Licenciamento do INEA, conforme Lei Complementar n° 140/2011 e Resolução CONEMA n° 42/2012.
- § 2º No enquadramento, considerando-se inexigível o licenciamento ambiental, o interessado poderá solicitar a emissão da Certidão Ambiental de Inexigibilidade.
- § 3º Em se tratando exclusivamente de licenciamento urbanístico, não caberá análise do setor de licenciamento ambiental, exceto nos casos previstos neste Decreto.
- **§ 4º** Após o enquadramento do empreendimento ou atividade, o interessado deverá assinar o *Formulário de Pré-Análise e Enquadramento* nos moldes do *Anexo I*, o que implicará no reconhecimento tácito da veracidade das informações prestadas.
- § 5º O interessado poderá solicitar no mesmo setor de protocolo guia de recolhimento para pagamento da taxa de licenciamento ambiental referente ao licenciamento pretendido.
- § 6º O Formulário de Pré-Análise e Enquadramento não poderá ser contestado posteriormente para fins de ressarcimento da taxa de licenciamento.
- § 7º O prazo de validade do *Formulário de Pré-análise e Enquadramento* para a instauração do processo administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias.

TÍTULO II

Da Autuação dos Processos de Licenciamento

DECRETO Nº 9.767, DE 24 DE JULHO DE 2015

Art. 3º O licenciamento urbanístico e ambiental dar-se-á através de instauração de um único processo administrativo, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em requerimento específico conforme *Anexos II e III*.

Parágrafo único. Somente serão autuados os requerimentos acompanhados da documentação completa constante do *Anexo IV*.

Art. 4º O requerimento para Autorização Ambiental de corte de árvores isoladas deverá observar o disposto em Decreto Municipal específico.

TÍTULO III

Da Vistoria de Licenciamento de Construção ou Regularização de Edificação

Art. 5º Após vistoria, o setor de fiscalização urbanística atestará as informações prestadas pelo interessado no *Requerimento de Licenciamento de Construção/Regularização de Edificação* e Declaração de Responsabilidade – *Anexo II*.

TÍTULO IV

Da Etapa de Análise

- **Art. 6º** Na hipótese em que sejam observados aspectos relevantes no empreendimento ou atividade não considerados na solicitação inicial e na documentação apresentada, poderá haver nova análise e reenquadramento pelo setor responsável.
- § 1º Em se verificando alteração no valor pago referente à taxa de licenciamento oriundo do reenquadramento, nova guia de recolhimento deverá ser emitida, com o valor da diferença a ser paga pelo interessado.
- **§ 2º** Se, após nova análise e reenquadramento, for verificada a exigibilidade de licenciamento, outrora considerado inexigível na fase de pré-análise, o interessado ficará sujeito ao pagamento da taxa de licenciamento correspondente.
- § 3º A omissão ou erro nas informações prestadas nos itens 5.3 a 5.7 do *Anexo II*, poderá acarretar o indeferimento do pedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, sujeitando ainda o interessado aos termos do Art.66 da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

TÍTULO V

Das Exigências

- **Art. 7º** A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, poderão ser exigidos, quando se julgar necessário, documentos, relatórios, plantas, projetos, bem como demais esclarecimentos adicionais durante a análise do processo.
- **§ 1º** As exigências deverão ser comunicadas ao interessado no formato do modelo constante do *Anexo V,* por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de licenciamento específico.
- § 2º Deverá ser anexada ao processo uma cópia da notificação, da qual o interessado poderá, junto ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, tomar ciência das exigências na forma presencial.
- § 3º O envio da notificação em formato digital, não exime o interessado do acompanhamento do processo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
- § 4º Toda a documentação deverá ser apresentada de forma legível; as plantas em escala legalmente exigida, as fotos e imagens com cor e resolução adequadas, podendo ser recusada aquela que não apresentar tais especificações.
- § 5º As exigências apontadas em decorrência da análise dar-se-ão de uma única vez, podendo ser reiteradas nos casos em que os esclarecimentos e complementações não tiverem sidos satisfatórios
- § 6º Todas as exigências formuladas deverão ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da notificação, podendo este prazo ser prorrogado a pedido justificado por mais 60 (sessenta) dias corridos, após o que o processo será arquivado, podendo em determinados casos serem adotadas sanções administrativas cabíveis.
- § 7º O prazo para solicitação do desarquivamento do processo administrativo será de 90 (noventa) dias, a contar da data do arquivamento, findo o qual o mesmo será arquivado definitivamente.
- **Art. 8º** A juntada de documentos nos autos do processo administrativo somente far-se-á, quando requerida de ofício pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no setor de protocolo exclusivamente pelo requerente, representante legal, autor do projeto ou responsável técnico.

Parágrafo único. Fica proibida a retirada de peças técnicas (plantas, memoriais, estudos, etc) referentes ao projeto, por qualquer pessoa, mesmo que qualificada nos autos, seja para qualquer fim, inclusive sob a forma de substituição.

Art. 9º Todas as peças técnicas exigidas e exigíveis na instauração e durante o trâmite do processo de licenciamento, bem como requerimentos de defesa e reconsideração de exigências, deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico e representante legal, respectivamente.

Art. 10. Todos os documentos recebidos pelo setor de protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano deverão obrigatoriamente ser autuados e juntados ao respectivo processo de licenciamento.

TÍTULO VI

Das Manifestações do Interessado

Art. 11. As manifestações do interessado no curso do processo de licenciamento deverão ser apresentadas por escrito, no protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em duas vias com a indicação do número do processo correspondente, a qual uma delas será anexada ao mesmo.

TÍTULO VII

Dos Modelos de Instrumentos Ambientais e Averbações

- **Art 12.** Todos os instrumentos do licenciamento ambiental e documentos de averbação deverão ser devidamente identificados com a respectiva sigla, acompanhados de numeração contínua.
- § 1º Os instrumentos referidos no *caput* desse artigo deverão ser emitidos em três vias, a saber: 1ª via para o requerente, 2ª via para instruir o processo administrativo, 3ª via para arquivo do setor responsável pela sua emissão.
- § 2º Os instrumentos de licenciamento só serão válidos se devidamente preenchidos, não podendo

conter rasuras, sob pena de invalidação.

- § 3º Os instrumentos do Licenciamento Ambiental serão assinados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com exceção das Autorizações Ambientais que serão assinadas pelo Gerente de Licenciamento Ambiental.
- **Art. 13.** As Averbações que se fizerem necessárias nos instrumentos ambientais deverão ser devidamente justificadas no processo administrativo em que foram emitidos.

TÍTULO VIII

Da Publicidade dos Atos Ambientais

- **Art. 14.** A concessão e a renovação dos instrumentos do licenciamento ambiental serão publicados no Boletim Oficial do Município, ficando o interessado obrigado a providenciar a publicação em jornal de grande circulação do Município de Angra dos Reis.
- § 1º O extrato para publicação deverá atender o modelo constante do *Anexo VI*, podendo ser encaminhado por via eletrônica, ou fornecido pelo setor de protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
- § 2º As publicações de responsabilidade do interessado deverão ser comprovadas com a juntada de cópias junto ao processo administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de ciência do interessado.
- § 3º Os instrumentos de licenciamento só poderão ser retirados mediante a comprovação da publicação nos moldes do presente artigo.
- § 4º As Autorizações Ambientais, os atos administrativos referentes ao indeferimento do pedido e o cancelamento dos instrumentos de licenciamento, ficarão sujeitos somente à publicação no Boletim Oficial do Município.

TÍTULO IX

Da Ciência às Unidades de Conservação e Secretaria de Patrimônio da União

- **Art. 15.** Nos casos em que o empreendimento ou atividade atingir Área de Proteção Ambiental, Zona de Amortecimento das outras categorias de Unidades de Conservação, bem como imóvel foreiro à União, o setor de protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano dará ciência aos órgãos responsáveis.
- § 1º A ciência aos órgãos responsáveis dar-se-á através de ofício instruído com cópia do *Formulário de Pré-análise e Enquadramento* e do requerimento de licenciamento específico, sendo obrigatória a juntada da cópia do referido ofício ao processo administrativo de licenciamento.
- § 2º Eventuais manifestações do órgão gestor da Unidade de Conservação e da Secretaria de Patrimônio da União, poderão ser consideradas na análise do processo de licenciamento, sem caráter vinculante, desde que recebidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do ofício pelo órgão competente.

TÍTULO X

Da Emissão dos Alvarás

- **Art. 16.** Nos casos em que o empreendimento ou atividade não estiver sujeito ao licenciamento ambiental, o Alvará deverá conter a seguinte observação: "Empreendimento não sujeito a licença ambiental, segundo o Decreto nº 44.820 de 02 de junho de 2014, não eximindo o seu titular da obtenção de demais instrumentos ambientais cabíveis e atendimento à legislação vigente".
- **Art. 17.** Todos os Alvarás de Construção deverão conter a seguinte observação: "Triar, acondicionar, transportar e dispor os resíduos de construção civil (RCC) provenientes da obra em local licenciado, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil."

Parágrafo único. Entende-se como construção referida no *caput* do artigo as obras licenciadas destinadas a edificação nova, reforma ou acréscimo.

Art. 18. Nos casos de exigibilidade de licenciamento ambiental, o Alvará de Construção ou Habite-se só poderá ser retirado em conjunto com o instrumento de licenciamento ambiental.

TÍTULO XI

Das Disposições Finais

- **Art. 19.** O órgão ambiental municipal, além dos casos previstos no Decreto nº 44.820/2014, poderá conceder Autorização Ambiental de Funcionamento, para atividades em operação em edificação não regularizada urbanisticamente, desde que localizadas em área urbana ou área urbana consolidada, e possua Alvará de Funcionamento precário dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- § 1º A Autorização Ambiental de Funcionamento será concedida mediante a assinatura de Termo de Compromisso, cujo prazo de validade deverá corresponder ao estabelecido da Autorização.
- § 2º Após o cumprimento do Termo de Compromisso e a obtenção do respectivo Alvará, o compromissário deverá requer a Licença Ambiental definitiva para a atividade, instaurando processo administrativo próprio.
- § 3º O prazo de validade máximo da Autorização Ambiental de Funcionamento será de 2 (dois) anos não cabendo renovação.
- **Art. 20.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8.798 de 17 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

PMAR		
Proc. Nº		
Folha Nº		
Rubrica		

ANEXO I FORMULÁRIO DE PRÉ-ANÁLISE E ENQUADRAMENTO

Inserir aqui a folografia aérea com a poligonal correspondente do terreno de projeto/atividade com a coordenada geográfic	
Inserir aqui a folografía aérea com a poligonal correspondente do terreno de projeto/atividade com a coordenada geográfic	
Inserir aqui a fotografía aérea com a poligonal correspondente do terreno de projeto/atividade com a coordenada geográfíc	
Inserir aqui a fotografia aérea com a poligonal correspondente do terreno de projeto/atividade com a coordenada geográfic	
Inserir aqui a fotografía aérea com a poligonal correspondente do terreno de projeto/atividade com a coordenada geográfíc	
Inserir aqui a fotografía aérea com a poligonal correspondente do terreno de projeto/atividade com a coordenada geográfic	
Inserir aqui a fotografia aérea com a poligonal correspondente do terreno de projeto/atividade com a coordenada geográfic	
	3

Legislação Municipal	Inserir neste campo a UT (Unidade Territorial) e a Área do zoneamento correspondente			
Zoneamento	Sigla do zoneamento	Inserir aqui a definição do Zoneamento segundo a lei nº 2091/2009		
	Taxa de Ocupação			
Uso e Ocupação do Solo	Coeficiente de Aproveitamento			
	Altura máxima			
	Número máximo de pavimentos			
	Afastamento frontal			
	Usos Permitidos	Inserir aqui os usos permitidos por extenso		
Parcelamento do Solo	Módulo de Parcelamento*			

Aplicado somente em caso de desmembramento e loteamento

Demais legislações aplicáveis (Estadual e Federal)			
Unidade de Conservação □Sim □Não		□Não	Caso sim, inserir qual a UC
Zona de Amortecimento	□Sim	□Não	Caso sim, inserir de qual a UC
Área da União	□Sim	□Não	Inserir se com aforamento ou sem aforamento
Faixa de Domínio da Rodovia Sim Não Inserir qual a rodovia		Inserir qual a rodovia	
F			Januaria annel franchista franchista limbasa da tamanunisa da albada da faira manusisa la da conta da

		•	·
Viabilidade Legal	□Sim	□Não	Caso não, inserir a razão da inviabilidade

	Sigla do zoneamento	Inserir aqui a definição segundo decreto nº 44175/2013
Área de Proteção Ambiental de	Taxa de ocupação	
Tamoios	Altura máxima	
	Número máximo de pavimentos	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Proc. Nº.	
Folha Nº.	

Rubrica

Sobre o Empreendimento/Atividade

Área a construir/regularizar			Inserir quantos m², caso se tratar de empreendimento	
Atividade/uso pretendido Inserir qual a atividade ou uso pretendido no imóvel				
A atividade/uso pretendido é permitido?			□Não	
Terá que apresentar Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança?		□Sim	□Não	
Incidirá Outorga Onerosa de Alteração de Uso?		□Sim	□Não	
Incidirá Outorga Onerosa do Direito de Construir?			□Não	
Trata-se de projeto do "Prog	□Sim	□Não		

Fase da solicitação ambiental

	☐ Inicial	☐ Renovação	☐ Averbação	

Enquadramento

Licença Urbanística	Inserir se é Inexigível ou qual a licença necessária	R\$
Licença Ambiental	Inserir se é Inexigível ou qual a licença necessária	R\$
Informações sobre o enquadramento	ambiental	•

nserir as informações que são apresentadas quando é realizado o enquadramento no portal de licenciamento do Inea

Documento exigidos para abertura do processo

Copiar e colar os doc	cumentos para licenciamento urbanístico e am lnea) content	nbiental (anexos e os documentos apresentados quando do e do campo para preenchimento do setor de protocolo.	squadramento no portal de licenciamento do	PR	'ADO DO RIO DE JANEIR EFEITURA MUNICIPAL DI RETARIA MUNICIPAL D	E ANGRA DOS REI		TO URBANO	Proc. N° Folha N° Rubrica
				5.5. ABASTECIMENTO	DE ÁGUA				
Observações importantes		las ante concernate anadamida con ellectede con cisto de de class		() Rede Pública SAAE	Cedae () Rede partic	ular	() Captação própria		DE ACORDO EM DESACORDO
campo;		las pelo requerente, podendo ser alterado em virtude de elemi nulário de Pré-análise e enquadramento devem ser observada		5.6. ELEMENTOS NATU	RAIS EXISTENTES NO TE	ERRENO			
pelo requerente ai	intes da abertura do processo; irá aberto com a apresentação de toda a docu		., .,	() Vegetação arbórea	() Curso d'água	() Praia	() Manguezal		DE ACORDO EM DESACORDO
Em caso de conflit		federal, aplicam-se os critérios mais restritivos;		() Nascente	() Lago	() Costão Rochos	o () Canal artific	cial	DE NOORDO EM DEOROGRADO
O prazo de valida	ide deste formulário de Pré-análise e enquadr	ramento é de 180 dias, salvo eventuais alterações na legislaçã	0;	() Topo de morro () Espelho d'água	() Afloramento rochoso () Mata nativa	() Várzea () Restinga			
				.,	()				
		Angra dos Reis, de	de	5.7. INFORMAÇOES QU	ANTO À EXECUÇÃO DA	OBRA			
				() Corte de	árvores.		() Supressão de flor	resta com	m².
_	Assinatura do funcionário	Assinatur	a do requerente	() Desmonte manual d	em³ de	e rocha.	() Desmonte com ex	xplosivo de _	m³ de rocha.
	Matrícula/Carimbo		ou CNPJ	() Corte de terreno de	m³ e altura de	m.	() Aterro de	m³	e altura dem.
				() Capina de	m² de terreno		() Poda de	árv	rores.
				() Retirada de	m³ de entulho.				
			DMAD	5.8. ESTÁGIO DA OBRA	(caso já iniciada)				
			PMAR Proc. №.	() Não iniciada	() Muros	() Movimentação o	de terra () Desmonte d	de rocha	DE ACORDO EM DESACORDO
	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE AN	NGRA DOS REIS	Folha Nº	() Supressão de vegetaçã	o () Muro de contenção	() Deck	() Pier		
100 400 100		EIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBA	10	() Fundação	() Cintamento	() Alvenaria	() Vigamento		
			Rubrica	() Cobertura	() Acabamento	() Demolição			
1. IDEN	ITIFICAÇÃO DO REQUERENTE	ANEXO II CONSTRUÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE EDIFICA RESPONSABILIDADE	ÇÃO E DECLARAÇÃO DE	 As informações em Caso haja desacord 	.7, caso sejam respondido lestaque (cinza) serão ates o nas informações prestada que considerar pertinentes	stadas em vistoria fi as pelo requerente,	scal;		nção do processo; ivo do desacordo encontrado e
Nome ou Razão So	ociai:	CPF/CNPJ:							
Nome Fantasia:			onto:	Declaro serem verdad	eiras todas as informa	ções prestadas.			
Endereço: Bairro:	Cidade:	<u>'</u>	CEP:				Angra dos R	Pais da	de .
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:	UEF.				Aligia dos in	.eis, ue .	ue
TCI. IIXO. (OGI. ()	C-mail.							
2. REPR	RESENTANTE(S) LEGAL (IS) (Em o	caso de Pessoa Jurídica ou Procurador) CPF:			Damasa atauta I arai				
	0-1-/				ou Representante Legal Obrigatória)				
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:							
Nome:		CPF:							
Tel. fixo: ()	Cel: () NTIFICAÇÃO DO AUTOR DO PRO	e-mail: JETO			banismo que realizou a vis Obrigatória)	storia	Data da vistoria f	iscal:	
Nome:	•								
Qualificação e Regi	istro no Conselho de Classe:			usine.					PMAR Proc. №.
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:		ES' PR	ADO DO RIO DE JANEIR	O F ANGRA DOS RFI	s		
				SE SE	FEITURA MUNICIPAL DI CRETARIA MUNICIPAL DI	E MEIO AMBIENTE	E DESENVOLVIMEN	TO URBANO	
Nome:	NTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	TECNICO							Rubrica
	istro no Conselho de Classe:						ANEXO III		
		7			REQUERIMENTO DE LIC	ENCIAMENTO DE	ATIVIDADE E DECLAI	RAÇÃO DE R	ESPONSABILIDADE
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:		1. IDENTIFIC	AÇÃO DO REQUERENTE				
5 INF	ORMAÇÕES DO TERRENO		1/3	Nome ou Razão Social:					
	,			Nome Fantasia:			CPF/CNPJ:		
5.1. TITULARIDADE		se/Contrato de Compra e Venda	INFORMAÇÃO FISCAL	Endereço:			N°:	Complem	
	, ,			Bairro:	Cidade:			UF:	CEP:
5.2. OCUPAÇÃO DO		edificações (conforme projeto)	DE ACORDO EM DESACORDO	Tel. fixo: ()	Cel: ()		e-mail:		
	1.7.7	vaniougooo (conionile projeto)	DE NOORDO EN DESACORDO	2. REPRESE	NTANTE(S) LEGAL (IS) (E	Em caso de Pessoa)	
5.3. TOPOGRAFIA		() Decline	DE ACORDO EM DESACORDO	Nome:			CPF:		
() Plana Inclinação superior	() Aclive a 45°? () Sim	() Declive	DE ACORDO EM DESACORDO DE ACORDO EM DESACORDO	Tel. fixo: ()	Cel: ()		e-mail:		
	<u>'</u>	1 /1140	ZIII DEDITORIDO	Nome:			CPF:		
	ATAMENTO DE ESGOTO	sa+filtro () Secundário/terciário ou ETE	DE ACORDO EM DESACORDO	Tel. fixo: ()	Cel: ()		e-mail:		
() Rede Pública	() Primário ou foss	oa*iiiii () Securidano/terciano ou ETE	DE ACORDO EM DESACORDO						
					CAÇÃO DO RESPONSÁV	EL TECNICO			
				Nome:					

Qualificação e Registro no Conselho de Classe:

Cel: ()

Tel. fixo: ()

4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRETENDIDA/EXISTENTE		Consulta Prévia		
		GONOGEM FILEVIA		
		Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;		
Número de funcionários: Área total e Área Construída:		☐ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);		
Número de funcionários: Área total e Área Construída: Horário de funcionamento / dia: Dia(s) de funcionamento / semana:		☐ Ficha Cadastral do Imóvel, quando houver;		
Totallo de fallotofalliono / dia.	Sofficial.	☐ Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel, quando houver; ☐ Memorial descritivo informando sobre as características construtivas, o uso a que se destina, a densidade de ocupação, além da		
5. FASE DO EMPREENDIMENTO		solução para abastecimento de água e esgotamento sanitário;		
() em implantação		☐ 01 (um) jogo de cópias do projeto		
() desativada () paralisada. Motivo:		Documento de identificação do Requerente / Representante legal;		
6. FONTE DE ENERGIA UTILIZADA		Registro fotográfico do imóvel.		
() Energia elétrica () Óleo combustível. Qua	1l?			
() Gás. Qual?		Annouse and Brown and Language and Communication		
7. TIPO DE RESÍDUOS GERADOS E DESTINAÇÃO FINAL		APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO		
() Sólidos Tipo: Quantidade (Ko	():	Requerimento, que será assinado pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;		
() Líquidos Tipo: Quantidade (L)		☐ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);		
() Aterro sanitário municipal () Aterro sanitário próprio () Reaproveitamento próprio	☐ Ficha de Cadastro Imobiliário;		
() Reaproveitamento por terceiros () Outro. Especificar:		☐ Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal de Fazenda,		
		Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do		
	PMAR	projeto e do responsável técnico;		
4 応報を2.6	PMAR Proc. N°.	RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;		
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		☐ 03 (três) jogos de cópias do projeto;		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO U	Folha N° RBANO	a) apresentar um jogo de cópias para análise. Após conclusão, os analistas solicitarão o complemento dos jogos de projetos;		
and the second s		 ☐ Taxa de projetos; ☐ Documento de identificação do Requerente / Representante legal; 		
	Rubrica	☐ Documento de identificação do Requerente / Representante legal; ☐ Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);		
8. TIPO DE EFLUENTES GERADOS E DESTINAÇÃO FINAL		☐ Contrato social do proprietario do imover, quando esse foi Pessoa Juridica(CNPJ), ☐ Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;		
Descrição: Quantidade (L)		☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)		
() Sistema público de coleta () Corpo hídrico () Sumidouro	RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de obras, e demais que forem necessárias.		
9. CONSUMO DE ÁGUA		Trivi du Arri de autoria de projeto arquitetorico e de execução de obras, e demais que forem necessárias.		
() Sistema particular. Qual o consumo (m³/dia)? () Sistema público. Qua	ıl o consumo (m³/dia)?	APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONJUNTO DE UNIDADES AUTÔNOMAS - CONDOMÍNIO		
() Água subterrânea. Qual o consumo (m³/dia)? () Água superficial. Qua	ıl o consumo (m³/dia)?	THE NOWING SET TROUBLE SE CONSCIENCE SECTION AS A STATE OF THE SECTION		
() Outro. Qual? E o consumo (m³/dia)?		Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;		
		☐ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);		
10. MATÉRIA PRIMA UTILIZADA		☐ Ficha de Cadastro Imobiliário;		
Relação de matérias-primas utilizadas	Quantidade média/ano (unidade)	☐ Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;		
		Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do		
		projeto e do responsável técnico;		
		☐ Título de propriedade registrada no RGI e, em terreno da União, apresentar certidão de ocupação ou aforamento da SPU;		
44 OUDOTÂNOMO E MATERIMO FOTOGORDOS		04 (quatro) cópias do projeto, seguindo o discriminado no art.37;		
11. SUBSTÂNCIAS E MATERIAIS ESTOCADOS Relacão de substâncias e materiais estocados	Quantidade média/ano (unidade)	 a) apresentar um jogo de cópias para análise. Após conclusão, os analistas solicitarão o complemento dos jogos de projetos; b) a destinação das quatro copias do projeto será a seguinte: 		
Notagao de Substantido e Materialo estecudo	gadiniadae mediarane (dinadae)	1 (uma) cópia ficará no processo;		
		 (uma) cópia será arquivada na secretaria de Meio ambiente; (duas) cópias serão entregues ao requerente(uma cópia para arquivo e uma para apresentação ao cartório). 		
		Memorial descritivo e justificativo em 04 (quatro) cópias conforme o item anterior;		
		☐ Certidão de ônus reais;		
		Autorização expressa do credor hipotecário, quando for o caso;		
12. PRODUTOS FABRICADOS		Parecer da consulta prévia feita a PMAR, quando for o caso;		
Relação de produtos fabricados	Quantidade média/ano (unidade)	☐ Parecer do CMUMA, quando for o caso.		
		☐ Taxa de projetos;		
		☐ Documento de identificação do Requerente / Representante legal;		
		☐ Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);		
		Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;		
Delegation of the state of the		☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)		
Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.		RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de , e demais que forem necessárias.		
Angra dos Reis,	_de	PROJETO DE LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO		
		Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;		
		☐ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);		
Requerente ou Representante Legal		Ficha de Cadastro Imobiliário;		
(Assinatura Obrigatória)		Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;		
		Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do		
		projeto e do responsável técnico;		
ANEXO IV		☐ Título de propriedade registrada no RGI e, em terreno da União, apresentar certidão de ocupação ou aforamento da SPU; ☐ 04 (quatro) cópias do projeto, seguindo o discriminado no art.29 da Lei 2092/09;		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PRO)CESSO	a) apresentar um jogo de cópias para análise. Após conclusão, os analistas solicitarão o complemento dos jogos de projetos;		
		b) a destinação das quatro copias do projeto será a seguinte:		
Formulário de Pré-análise e Enquadramento		1 (uma) cópia ficará no processo;		
		 (uma) cópia será arquivada na secretaria de Meio ambiente; (duas) cópias serão entregues ao requerente(uma cópia para arquivo e uma para apresentação ao cartório). 		
LIGENGIAMENTO LIPS MÉSTICO:		☐ Memorial descritivo e justificativo de todo projeto de loteamento e dos projetos complementares com respectiva memória de cálculo em		
> LICENCIAMENTO URBANÍSTICO:		04 (quatro) vias igualmente assinadas;		

☐ Certidão de ônus reais;

Autorização expressa do credor hipotecário, quando for o caso;	
☐ Parecer da consulta prévia feita a PMAR, quando for o caso;	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
Parecer do CMUMA, quando for o caso.	☐ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
Taxa de projetos;	☐ Ficha de Cadastro Imobiliário;
Documento de identificação do Requerente / Representante legal;	Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;
Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);	Cópia do projeto aprovado.
Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;	Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)	Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de , e demais que forem necessárias.	Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra (quando couber);
LICENÇA PARA REFORMA - SIMPLES, SEM ACRÉSCIMO	 ☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) ☐ RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de obras (quando couber), e demais que forem necessárias.
	ш ккт ои Акт de autoria de projeto arquitetonico e de execução de obras (quando couber), e demais que forem necessarias.
Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;	Alvará de Habite-se
☐ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);	ALVARA DE HADITE-SE
Licença, autorizações e outros documentos emitidos por órgãos estaduais ou federais, quando exigidos no Certificado de Aprovação de	Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
Projeto;	☐ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
☐ Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; ☐ Ficha de Cadastro Imobiliário;	Ficha de Cadastro Imobiliário, quando houver;
Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;	Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;
☐ Memorial descritivo da reforma pretendida, informando os serviços executados, as áreas, e a quantidade de entulho gerado;	☐ Cópia do último Alvará de licença para construção;
Documento de identificação do Requerente / Representante legal;	Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros e/ou órgão de Engenharia Sanitária, nos casos previstos em lei;
Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);	☐ Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)	☐ Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
. (, , ,	☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO	A
	Alvará de Autorização
Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;	
☐ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);	Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
☐ Taxa de demolição;	☐ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); ☐ Ficha de Cadastro Imobiliário:
Ficha de Cadastro Imobiliário;	
Certidão de regularidade fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;	☐ Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; ☐ Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
Cópia da certidão de regularidade fiscal do responsável técnico perante a PMAR, para os casos em que este é requerido;	☐ Comprovante de dominilo ou ocupação o linovei, ☐ Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do
Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;	projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido.
02 (duas) cópias de memorial descritivo e croqui da edificação a ser demolida;	☐ Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
Licença para uso de explosivos emitida pelo órgão competente, se houver uso desse recurso;	☐ Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
Memorial descritivo da demolição pretendida, informando os serviços executados, as áreas, e a quantidade de entulho gerado	☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
□ Documento de identificação do Requerente / Representante legal; □ Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);	
Contrato social do proprietario do imovei, quando esse for Pessoa Jundica(CNPJ);	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO
Decumente de identificação de Posponsável tácnico pola demolição, quando possociário:	NENOVAÇÃO DE ALVARA DE LICENÇA FARA CONSTRUÇÃO
Documento de identificação do Responsável técnico pela demolição, quando necessário;	RENOVAÇÃO DE ALVARA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO
☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); ☐ RRT ou ART de demolição;	
☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); ☐ RRT ou ART de demolição; ☐ Foto do imóvel.	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); ☐ RRT ou ART de demolição;	 □ Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; □ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); □ Ficha de Cadastro Imobiliário; □ Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; □ Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico;
☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); ☐ RRT ou ART de demolição; ☐ Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA	 □ Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; □ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); □ Ficha de Cadastro Imobiliário; □ Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; □ Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; □ Cópia do alvará a ser renovado;
☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); ☐ RRT ou ART de demolição; ☐ Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA ☐ Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;	 □ Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; □ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); □ Ficha de Cadastro Imobiliário; □ Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; □ Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico;
☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); ☐ RRT ou ART de demolição; ☐ Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA ☐ Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; ☐ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
 ☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); ☐ RRT ou ART de demolição; ☐ Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA ☐ Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; ☐ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); ☐ Ficha de Cadastro Imobiliário; 	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
 □ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); □ RRT ou ART de demolição; □ Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA □ Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; □ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); □ Ficha de Cadastro Imobiliário; □ Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; 	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
 ☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); ☐ RRT ou ART de demolição; ☐ Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA ☐ Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; ☐ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); ☐ Ficha de Cadastro Imobiliário; 	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra;
 ☐ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); ☐ RRT ou ART de demolição; ☐ Foto do imóvel. ☐ LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA ☐ Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; ☐ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); ☐ Ficha de Cadastro Imobiliário; ☐ Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; ☐ Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; ☐ Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois 	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
 □ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); □ RRT ou ART de demolição; □ Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA □ Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; □ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); □ Ficha de Cadastro Imobiliário; □ Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; □ Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; □ Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; 	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra;
 □ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); □ RRT ou ART de demolição; □ Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA □ Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; □ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); □ Ficha de Cadastro Imobiliário; □ Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; □ Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; □ Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; □ RRT ou ART de demolição; 	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; Zª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
 □ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); □ RRT ou ART de demolição; □ Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA □ Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; □ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); □ Ficha de Cadastro Imobiliário; □ Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; □ Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; □ Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; □ RRT ou ART de demolição; □ Taxa de projetos; 	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; Zª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
 □ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); □ RRT ou ART de demolição; □ Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA □ Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; □ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); □ Ficha de Cadastro Imobiliário; □ Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; □ Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; □ Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; □ RRT ou ART de demolição; □ Taxa de projetos; □ Documento de identificação do Requerente / Representante legal; 	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; 2ª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário;
 □ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); □ RRT ou ART de demolição; □ Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA □ Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; □ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); □ Ficha de Cadastro Imobiliário; □ Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; □ Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; □ Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; □ RRT ou ART de demolição; □ Taxa de projetos; □ Documento de identificação do Requerente / Representante legal; □ Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); 	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; Zª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;
CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); RRT ou ART de demolição; Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; RRT ou ART de demolição; Taxa de projetos; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; Z ^A VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
 □ CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); □ RRT ou ART de demolição; □ Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA □ Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; □ Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); □ Ficha de Cadastro Imobiliário; □ Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; □ Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; □ Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; □ RRT ou ART de demolição; □ Taxa de projetos; □ Documento de identificação do Requerente / Representante legal; □ Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); 	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; Zª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); RRT ou ART de demolição; Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; RRT ou ART de demolição; Taxa de projetos; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; Zª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); RRT ou ART de demolição; Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; RRT ou ART de demolição; Taxa de projetos; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; Zª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); RRT ou ART de demolição; Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; RRT ou ART de demolição; Taxa de projetos; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; Zª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); RRT ou ART de demolição; Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Cópia de comprovante de quitiação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; RRT ou ART de demolição; Taxa de projetos; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) CERTIDÃO DE MUDANÇA DE USO	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; Zª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); RRT ou ART de demolição; Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; RRT ou ART de demolição; Taxa de projetos; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) CERTIDÃO DE MUDANÇA DE USO Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; Zª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); RRT ou ART de demolição; Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; RRT ou ART de demolição; Taxa de projetos; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) CERTIDÃO DE MUDANÇA DE USO Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; Zª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); RRT ou ART de demolição; Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; RRT ou ART de demolição; Taxa de projetos; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) CERTIDÃO DE MUDANÇA DE USO Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário;	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; 2ª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa fisica) ou CNPJ (Pessoa jurídica) LICENCIAMENTO AMBIENTAL: LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS
CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); RRT ou ART de demolição; Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; RRT ou ART de demolição; Taxa de projetos; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) CERTIDÃO DE MUDANÇA DE USO Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; 2ª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) LICENCIAMENTO AMBIENTAL: LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS
CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); RRT ou ART de demolição; Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; RRT ou ART de demolição; Taxa de projetos; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) CERTIDÃO DE MUDANÇA DE USO Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imbolliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; 2ª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) LICENCIAMENTO ÂMBIENTAL: LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; CCPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);
CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); RRT ou ART de demolição; Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Gópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; RRT ou ART de demolição; Taxa de projetos; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) CERTIDÃO DE MUDANÇA DE USO Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Desenho (planta baixa) da edificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Innobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; 2ª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); Documento de identificação do Requerente / Representante legal; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); Documento de identificação do Requerente / Representante legal; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); RRT ou ART de demolição; Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Copia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; RRT ou ART de demolição; Taxa de projetos; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra; CPF (Pessoa fisica) ou CNPJ (Pessoa jurídica) CERTIDÃO DE MUDANÇA DE USO Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Desenho (planta baixa) da edificação do Requerente / Representante legal;	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; 2ª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) LICENCIAMENTO AMBIENTAL: LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); Documento de identificação do Requerente / Representante legal; CPF (Pessoa física) on CNPJ (Pessoa purídica); Documento de identificação no Responsável técnico; Comprovante de pagamento do responsável técnico; Comprovante de pagamento do responsável técnico; Comprovante de pagamento do responsável técnico;
CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); RRT ou ART de demolição; Foto do imóvel. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Gópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura; RRT ou ART de demolição; Taxa de projetos; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) CERTIDÃO DE MUDANÇA DE USO Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel; Desenho (planta baixa) da edificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);	Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Innobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico; Cópia do alvará a ser renovado; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) Documento de identificação do Responsável técnico pela obra; 2ª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ); Ficha de Cadastro Imobiliário; Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ); CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica) LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado; Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental; Documento de identificação do Requerente / Representante legal; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); Documento de identificação do Requerente / Representante legal; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); Documento de identificação do Requerente / Representante legal; CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica); Documento de identificação do Requerente / Representante legal;

c) Órgão Público: Ato de nome	ação do representante legal;						
RGI ou Comprovante de domínio							
Para imóvel rural: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCRI) ou Prova de Justa Posse;							
Para imóvel em que o requerente não for proprietário: Contrato de Locação, comodato ou equivalente e carta de anuência do proprietário;							
Alvará de funcionamento e habite-	Alvará de funcionamento e habite-se para licenciamento de atividades;						
☐ Alvará de construção para licencia							
☐ Alvará de habite-se para licencian ☐ Declaração possibilidade de esq	nento de edificações ja existentes; otamento sanitário (DPE) e abastecimento de água (I	OPA) nela concessionária, no caso de sistema					
público;		, p					
 ☐ Documento de comprovação da le a) Rede Pública: Conta de áqua 							
b) Rede Particular: Declaração	b) Rede Particular: Declaração do responsável pelo loteamento ou condomínio, ou documento de Outorga de Direito de Uso de						
Recursos Hídricos emitido p c) Captação Superficial ou Sub	elo orgao estadual, sterrânea: Certidão de Uso Insignificante ou Outorga de	Direito de Uso de Recursos Hídricos;					
Para pedidos de renovação, apres	sentar cópia da Licença Ambiental ou equivalente (Cert	idão/Autorização) anterior.					
AUTODIZAÇÃO AMDIENTAL D	ARA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	O DE ENERGIA ELÉTRICA					
(ATENDIMENTO A USUÁRIOS)	AKA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	O DE LINERGIA LLETRICA					
	assinados pelo proprietário ou representante legal, dev	idamente autorizado;					
 ☐ Comprovante de pagamento da ta ☐ Documento de identificação do Re 							
CNPJ;	equerente / Representante legal,						
	egistro no Conselho de Classe e Anotação de Res	ponsabilidade Técnica (ART) com respectivo					
comprovante de pagamento do res							
Alvará de Construção ou Habite-s							
Licença ou Certidão Ambiental do							
Memorial descritivo contendo a m		coupor):					
a) Eventual (is) mancha (s) de	da Rede de Distribuição de Energia, contendo (quando vegetação;	couper).					
	numeração) dos indivíduos arbóreos a suprimir;	anna anda ma madana					
C) Quadro contendo numeração	o, identificação botânica com nome científico e família a	a que caua um perience.					
	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVO	LVIMENTO URBANO					
		LVIMENTO URBANO					
Proc. N°		LVIMENTO URBANO Data:					
Proc. N°	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVO						
01 – QUALIFICAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVO	Data:					
_	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVO						
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVO	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVO	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					
01 – QUALIFICAÇÃO Nome ou Razão Social Empreendimento/Atividade Endereço do Empreendimento/Atividade	NOTIFICAÇÃO (Anexo V)	Data:					

03 – TÉCNICO DA SMA						
Nome	Cargo	Matrícula				

Rua do Comércio. Nº 17, 3° andar, Centro - Angra do Reis/RJ. Tel. 33686496

ANEXO VI

MODELO DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

A - MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/CERTIDÃO

CONCESSÃO

NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO

FAVORECIDO: (NOME DO FAVORECIDO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A (NOME DO FAVORECIDO) A (NOME DO DOCUMENTO) Nº XXX/ANO/SMA, COM VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE), PARA (OBJETO DO DOCUMENTO).

ENDEREÇO: ENDEREÇO DO OBJETO

COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX): 23K XXXXXXX m E /

XXXXXXX m S

B - MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA/CERTIDÃO

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO

RENOVAÇÃO DE NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO

FAVORECIDO: (NOME DO FAVORECIDO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A (NOME DO FAVORECIDO) A RENOVAÇÃO DE (NOME DO DOCUMENTO) Nº XXX/ANO/SMA, COM VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE), PARA (OBJETO DO DOCUMENTO), EM SUBSTITUIÇÃO A (NOME DO DOCUMENTO ANTERIOR QUE SERÁ SUBSTITUÍDO) Nº XXX/ANO/SMA.

ENDEREÇO: (ENDEREÇO DO OBJETO)

COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX): 23K XXXXXXX m E /

XXXXXXX m S

C - MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA/CERTIDÃO

CANCELAMENTO

NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONCESSÃO DE NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA) DO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, ANO IX – Nº

XXX DE XX/XX/ANO, PÁGINA XX

FAVORECIDO: (NOME DO FAVORECIDO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO TORNA PÚBLICO QUE CANCELOU A (NOME DO DOCUMENTO) Nº XXX/ANO/SMA, CONCEDIDA A (NOME DO FAVORECIDO), COM VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE), PARA (OBJETO DO DOCUMENTO).

ENDEREÇO: (ENDEREÇO DO OBJETO).

COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX) 23K XXXXXXX m E $\!\!\!/$

XXXXXXX m S

D - MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA/CERTIDÃO

INDEFERIMENTO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO

REQUERENTE: (NOME DO REQUERENTE)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO TORNA PÚBLICO QUE **Indeferiu** o requerimento de (**nome do documento**), protocolado em nome de (**nome do requerente**), para (**objeto do documento**).

ENDEREÇO: (ENDEREÇO DO OBJETO).

COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX) 23K XXXXXXX m E /

XXXXXXX m S

OBS: Se o instrumento a ser publicado for CERTIDÃO AMBIENTAL:

OBJETO: ATESTANDO A OBJETO DO DOCUMENTO.

MODELO DE PUBLICAÇÃO A QUE COMPETE O REQUERENTE

A - MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/CERTIDÃO

CONCESSÃO DE NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA

Nome do favorecido torna público que foi concedida da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis, a nome do documento nº XXX/ANO/SMA, com validade prazo de validade, para objeto do documento, situada à endereço do objeto, Coordenadas XXXXXX (Processo Administrativo nº XXXX/ANO)

B – MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA/CERTIDÃO

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA

Nome do favorecido torna público que foi concedida da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis, a Renovação nome documento do XXX/ANO/SMA, com validade prazo de validade, para objeto do documento, situada à endereco do obieto Coordenadas XXXXXX, em substituição a nome do documento anterior que será substituído nº XXX/ANO/SMA (Processo Administrativo n° XXXX/ANO)

PORTARIA Nº 653/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

<u>DESIGNAR</u> AMARILDO TENÓRIO DA SILVA, Matrícula 3351, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Controlador-Geral do Município, sem remuneração, com efeitos a contar de 20 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

ERRATA

Na publicação do art. 1º, da **Lei nº 2.486**, de 02 de fevereiro de 2010, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 245, de 28 de fevereiro de 2010, págs. 13 e 14,

Onde se lê:

"Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Campanha de Prevenção, Orientação e Combate aos diversos tipos de câncer, sejam em mulheres quanto em homens, no âmbito do Município de Angra dos Reis, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 27 de novembro, o qual será o dia de fechamento de todas as atividades."

Leia-se:

"Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Campanha de Prevenção, Orientação e Combate aos diversos tipos de câncer, sejam em mulheres quanto em homens, no âmbito do Município de Angra dos Reis, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 19 de novembro, o qual será o dia de fechamento de todas as atividades."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeito

PARTE II CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA 002/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 104, IX E 125, DA LEI 412/95, RESOLVE INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA A FIM DE APURAR POSSÍVEL RECEBIMENTO DE BOLSA FAMÍLIA POR SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO, Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso XX, da Resolução nº 021, de 15 de dezembro de 1992, da Câmara municipal de Angra dos Reis. CONSIDERANDO a denúncia veiculada nas redes sociais e repercutida pela imprensa local de que servidores do quadro pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis teriam recebido, concomitantemente com o exercício do cargo, ou estariam recebendo o benefício do Programa Bolsa Família do Governo Federal. Considerando o disposto no artigo 14-A da Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e nos artigos 104, IX, e 125 da Lei Municipal nº 412, de 20 de fevereiro de 1995;

RESOLVE:

- 1 DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar a denúncia de que servidores ocupantes de cargos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis teriam recebido, concomitantemente com o exercício do cargo, ou estariam recebendo o benefício do Programa Bolsa Família do Governo Federal.
- **2 –DESIGNAR** para compor a Comissão de Sindicância os servidores Márcia de Oliveira Cardoso Neves, 5797, Secretária de Administração, como Secretária e, Tadeu Lima Figueiredo Paim, 5798, Procurador, como Presidente.
- **3** –Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão de Sindicância terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, poderá colher depoimentos e demais elementos de prova que entender necessários.
- 4 –A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a critério da autoridade superior, para realizar a apuração dos fatos e remeter suas conclusões ao Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis.
- 5 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 557, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 30 de Abril de 2015, Página 16, na Publicação do Ato 140/2015.

ONDE SE LÊ:

- " 1 Criar Comissão Permanente Processante da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em atendimento a norma legal." LEIA-SE:
- " 1- Criar Comissão de Estudo para Implantação da Comissão Permanente Processante da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em atendimento a norma legal. "

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 072/2015.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012," LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N° 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 073/2015.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N° 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 074/2015.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 075/2015.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 076/2015.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 077/2015.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 078/2015.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014**,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 079/2015.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 080/2015.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 081/2015.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 082/2015.

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO

MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 083/2015.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 483, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 24 de Janeiro de 2014, Página 54, na Publicação do Aro 014/2014.

ONDE SE LÊ:

"2 - A presente prorrogação entrará em vigor a partir da publicação do referido Ato."

LEIA-SE:

"2 – A presente prorrogação entrará em vigor a contar do prazo final de validade do concurso."

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 499, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 30 de Abril de 2014, Páginas 34 e 35, na Publicação do Ato 120/2014.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 483, EM 24 DE JANEIRO DE 2014,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 499, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 30 de Abril de 2014, Páginas 34 e 35, na Publicação do Ato 121/2014.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 483, EM 24 DE JANEIRO DE 2014,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 499, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 30 de Abril de 2014, Páginas 34 e 35, na Publicação do Ato 122/2014.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011,"

LEIA-SE:

""...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 483, EM 24 DE JANEIRO DE 2014,**"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 432, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 19 de Abril de 2013, Páginas 52 a 54, na Publicação do Ato 109/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 421, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 432, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 19 de Abril de 2013, Páginas 52 a 54, na Publicação do Ato 110/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**," **LEIA-SE:**

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 421, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 432, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 19 de Abril de 2013, Páginas 52 a 54, na Publicação do Ato 111/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**," **LEIA-SE:**

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 421, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 432, Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 19 de Abril de 2013, Páginas 52 a 54, na Publicação do Ato 112/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, **PUBLICADO**

NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 421, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 432, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 19 de Abril de 2013, Páginas 52 a 54, na Publicação do Ato 113/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N° 421, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 432, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 19 de Abril de 2013, Páginas 52 a 54, na Publicação do Ato 114/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 421, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 432, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 19 de Abril de 2013, Páginas 52 a 54, na Publicação do Ato 115/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 421, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 432, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 19 de Abril de 2013, Páginas 52 a 54, na Publicação do Ato 116/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 421, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 432, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 19 de Abril de 2013, Páginas 52 a 54, na Publicação do Ato 117/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 421, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 046/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 047/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**,"

EIA-SE

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação

do Ato 048/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 049/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 050/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**,"

LEIA-SE:

""...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 051/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 052/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"

> GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 053/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 054/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**,"

LEIA-SE:
""...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO
NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº
411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 055/2013.

ONDE SE LÊ:

"…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 056/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**,"

LEIA-SE:

""...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 057/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012," LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 058/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012**,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 059/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**"

LEIA-SE:

""...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº

411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 060/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**,"

LEIA-SE:

""...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012**,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 061/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**"

LEIA-SE:
""...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO
NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº

411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 062/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 425, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 01 de Março de 2013, Páginas 22 a 24, na Publicação do Ato 063/2013.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380,** EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 407, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de Novembro de 2012, Páginas 19 e 20, na Publicação do Ato 316/2012.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 399, EM 21 DE SETEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 407, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de Novembro de 2012, Páginas 19 e 20, na Publicação do Ato 317/2012.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 399, EM 21 DE SETEMBRO DE 2012."

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 407, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de Novembro de 2012, Páginas 19 e 20, na Publicação do Ato 318/2012.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**,"

LEIA-SE:

""...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 399, EM 21 DE SETEMBRO DE 2012**,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 407, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de Novembro de 2012, Páginas 19 e 20, na Publicação do Ato 319/2012.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 399, EM 21 DE SETEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição No 399, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 21 de Setembro de 2012, Página 15, na Publicação do Ato 251.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**,"

LEIA-SE:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO № 389, EM 13 DE JULHO DE 2012**,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 399, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 21 de Setembro de 2012, Página 15, na Publicação do Ato 252.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**,"

LEIA-SE:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 389, EM 13 DE JULHO DE 2012**,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 399, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 21 de Setembro de 2012, Página 15, na Publicação do Ato 253.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012**,"

LEIA-SE:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 389, EM 13 DE JULHO DE 2012**,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 407, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de Novembro de 2012, Páginas 19 e 20, na Publicação do Ato 315/2012.

ONDE SE LÊ:

"...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**"

LEIA-SE:

""…E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2011, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N° 399, EM 21 DE SETEMBRO DE 2012,"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO N°240/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ARTIGO 10, DA LEI 1.016/2001, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO 5931/13.

RESOLVE:

1 – **Prorrogar**, os Contratos de Trabalho com Prazo Determinado, referentes aos servidores abaixo relacionados:

CONTRATO CPD - TV CÂMARA [Janeiro/Julho]

Nome	Função	Prazo/Dias	Início	Término
André Luiz Nobrega	Editor	180	05/01/2015	03/07/2015
Ludmila da Silva Pereira	Comunicador Social	180	29/01/2015	27/07/2015
Michel Barra Duarte	Comunicador Social	180	29/01/2015	27/07/2015
Zélio Nascimento	Assistente de Produção e Eventos	180	05/01/2015	03/07/2015

2 - As presentes prorrogações terão efeitos retroativos a partir de 05 de Janeiro e 29 de Janeiro do corrente ano.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO N°241/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1953/2015.

RESOLVE:

- 1 Exonerar, a partir de 26 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a)Hélio Severino de Azevedo, o seguinte servidor:
- Flávia Silva de Souza, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Símbolo CAP IVB Matrícula Nº 6066.
- 2 A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO Nº 242/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1935/2015.

RESOLVE

- 1 Exonerar, a partir de 01 de Julho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a) José Antônio Azevedo Gomes, os seguintes servidores:
- Marlene Maria Dos Santos, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Símbolo CAP
 –VI- Matrícula Nº 5644.
- Giselle Almeida Dos Santos, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Símbolo CAP
 –III F- Matrícula Nº 5719.
- Adriana Vieira, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Símbolo CAP –IV C-Matrícula Nº 5881.
- 2 As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE.

ATO Nº 243/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°2006/2015.

RESOLVE:

- 1 Exonerar, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) Luis Cláudio Pereira das Dores, os seguintes servidores:

- 2 As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO N° 244/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO $N^{\circ}2010/2015$.

RESOLVE:

- 1 Exonerar, a partir de 29 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a) Cássia Pereira Caldellas Correa, os seguintes servidores:
- Edson Silvano Correa da Silva Filho, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Símbolo CAP -III E- Matrícula Nº 5993.
- Francisca de Almeida, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Símbolo CAP -III
 D- Matrícula Nº 5916.
- 2 As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO Nº 245/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2008/2015.

RESOLVE:

- 1 Exonerar, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a) Maria do Carmo Aguiar, os seguintes servidores:
- Ana Luisa dos Santos Penna, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Símbolo CAP
 –IV E- Matrícula Nº 5743.
- Telma Soares Chrispim, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Símbolo CAP –IV-Matrícula Nº 5986.
- 2 As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO Nº 246/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 2092 /2015.

RESOLVE:

- 1 Exonerar, a partir de 30 de Junho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:
- Ary Eduardo Carneiro de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Gerente de Processamentos e Proposições - Símbolo CCG – III – Matrícula 6033.
- Suellen Valverde Machado, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio Comissões Permanentes – Símbolo CCC – IV – Matrícula 6032.
- Damiana Alves Costa, o Cargo em Comissão de Subsecretário das Comissões Temporárias e Inquéritos - Símbolo CCSS - II - Matrícula 5824.
- Francisco Pedro da Silva, o Cargo em Comissão de Coordenador de Processamento e Inquérito
 Símbolo CCC IV Matrícula 5847.
- 2 As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- **3** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO N° 247/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO $N^{\circ}2005/2015$.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a)Eduardo da Silva Godinho, o seguinte servidor:

- Lina Maria da Costa Florentino, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –III B- Matrícula Nº 4661
- **2** A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 PRESIDENTE

ATO Nº 248/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1976/2015.

RESOLVE:

- 1 Exonerar a pedido, a partir de 26 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a)Cléber Antônio da Silva, o seguinte servidor:
- Maria do Carmo Miguel de Lima, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – VI - Matrícula Nº 5700.
- 2 A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO Nº 249/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°1817/2015.

RESOLVE:

- 1 Exonerar a pedido, a partir de 15 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a)Cléber Antônio da Silva, o seguinte servidor:
- Kaone Costa Araujo, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – VI - Matrícula Nº4726.
- **2** A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

PRESIDENTE

ATO Nº 250/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°2054/2015.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a)Jean Carlos de Almeida,** o seguinte servidor:

Danielle Aparecida Ramos de Oliveira, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - V - Matrícula Nº5873.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO N° 251/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°2038/2015.

RESOLVE:

- 1 Exonerar, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a)Jorge Eduardo de Britto Rabha, os seguintes servidores:
- Ângela Maria Leonardo da Silva, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - IV E - Matrícula Nº5783.
- Carla Cristina da Costa Azevedo, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - VI - Matrícula Nº5325.
- Fabiano Gustavo Nascimento Rocha da Silva, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III C -Matrícula Nº6021.
- Florami Barbosa dos Santos, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - III B - Matrícula Nº6018
- Sheila Pinheiro da Fonseca Mafort, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – III G - Matrícula Nº5934.
- Luzia Helena Quirino Nascimento, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – III E - Matrícula N°5319.
- 2 As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 PRESIDENTE

ATO Nº 252/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°1993/2015.

RESOLVE:

- 1 Exonerar, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) Jairo Magno de Castro, o seguinte servidor:
- Regina Célia Miranda, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – IV C - Matrícula Nº6107.
- 2 A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRÈSIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO N° 253/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°2000/2015.

RESOLVE:

- 1 Exonerar, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a)Fabio Macedo Dias, os seguintes servidores:
- Adilson Lucio da Rocha, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI - Matrícula Nº5163.
- Afalri Marinho Crispim, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I A - Matrícula Nº4883.
- Amanda Pereira Lima, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – IV C - Matrícula Nº5518.
- José Carlos de Almeida, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I E - Matrícula Nº5648.

- 2 As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 PRESIDENTE

ATO N° 254/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO $N^{\circ}2002/2015$.

RESOLVE:

- 1 Exonerar, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a) Cleber Antônio da Silva, o seguinte servidor:
- Roberta Airam do Nascimento de Almeida, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – VI -Matrícula N°5522.
- **2** A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

ATO N° 255/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°2004/2015.

RESOLVE:

- 1 Exonerar a pedido, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a) Helio Severino de Azevedo, o seguinte servidor:
- Jasiel Dias da Silva, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP -VI- Matrícula Nº5190.
- 2 A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

 ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.

 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

 PRESIDENTE

ATO N° 256/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°2015/2015.

RESOLVE:

- 1 Exonerar, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a) Carlos Augusto Pinheiro, os seguintes servidores:
- Robson da Conceição, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP –II A- Matrícula Nº5651.
- Debora Ramos Juvenal, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –IV C- Matrícula Nº6007.
- 2 As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 PRESIDENTE

ATO Nº 257/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO $N^{o}1972/2015$.

RESOLVE:

- 1 Exonerar, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a) Maria do Carmo Aguiar, o seguinte servidor:
- Adriano Vargas de Azevedo, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP -IV E- Matrícula Nº5396.
- 2 A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE.

ATO Nº 258/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO $N^01903/2015$.

RESOLVE:

- 1 Exonerar, a partir de 16 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a) Jorge Eduardo de Britto Rabha, o seguinte servidor:
- Norma Sueli da Silva, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –IV C- Matrícula N°5550.
- 2 A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

PRESIDENTE

ATO Nº 259/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO $N^{\circ}2063/2015$.

RESOLVE:

- 1 Exonerar, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a) Fabio Macedo Dias, o seguinte servidor:
- Iracema Verissimo dos Santos, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP -VI C- Matrícula Nº4881.
- 2 A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO Nº 260/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°1988/2015.

RESOLVE:

- 1 Exonerar, a partir de 29 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) Cássia Pereira Caldellas Correa, os seguintes servidores:
- Marlene Jordão de Oliveira, do Cargo em Comissão de

Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –VI - Matrícula No₄779

- Mariana Pereira da Silva, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP -V- Matrícula Nº4796.
- 2 As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

 ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.

 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

 PRESIDENTE

ATO Nº 261/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°2034/2015.

RESOLVE:

- 1 Exonerar, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do(a)Vereador(a), Cleber Antônio da Silva, o seguinte servidor:
- Juciele Oliveira da Costa Areas, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP -VI - Matrícula Nº6109.
- 2 A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

ATO Nº 262/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°2042/2015.

RESOLVE:

- 1 Nomear, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Jairo Magno de Castro, o seguinte servidor:
- Carlos Henriqui de Souza Miranda, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Símbolo CAP IV C.
- 2 A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRÈSIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO Nº 263/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°2110/2015.

RESOLVE:

- 1 Nomear, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Eduardo da Silva Godinho, o seguinte servidor:
- Juliana Martins Ferreira, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - III B.
- 2 A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO Nº 264/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°2041/2015.

RESOLVE:

- 1 Nomear, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Cássia Pereira Caldellas, os seguintes servidores:
- Edson Silvano Correa da Silva Filho, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Símbolo CAP II A.
- Francisca de Almeida, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – II C.
- 2 As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 PRESIDENTE

ATO Nº 265/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°2058/2015.

RESOLVE:

- 1 Nomear, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Jean Carlos de Almeida, o seguinte servidor:
- Marcella Domingues Pereira Rodrigues, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V.
- 2 A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

 ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.

 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

 PRESIDENTE

ATO Nº 266/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°2044/2015.

RESOLVE:

- 1 Nomear, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Maria do Carmo Aguiar, o seguinte servidor:
- Valderez Vargas de Azevedo, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E.
- **2** A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 PRESIDENTE

ATO Nº 267/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°2045/2015.

RESOLVE:

1 – Nomear, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Cleber

Antônio da Silva, o seguinte servidor:

Rosângela Matoso dos Santos, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - II G.

- 2 A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO Nº 268/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUICÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2050/2015.

RESOLVE:

- 1 Nomear, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Luis Cláudio Pereira das Dores, os seguintes servidores:
- Sueli de Castro, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - VI.
- Renata Severina da Silva Barbosa, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - VI.
- 2 A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO **PRESIDENTE**

ATO Nº 269/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2097/2015.

RESOLVE:

- 1 Nomear, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Thimóteo Cavalcanti Albuquerque, o seguinte servidor:
- Gilberto Alves Guimarães, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV C.
- 2 A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO Nº 270/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N°2064/2015.

RESOLVE:

- 1 Nomear, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Fabio Macedo Dias, os seguintes servidores:
- José Carlos de Almeida, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - I A.
- Eliane do Nascimento Marinho, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - I B.
- Iracema Verissimo dos Santos da Cruz, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - III C.
- 2 As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

PRESIDENTE

ATO N° 271/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2091/2015.

RESOLVE:

- 1 Nomear, a partir de 01 de Junho de 2015, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, os seguintes
- Ary Eduardo Carneiro de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Subsecretário das Comissões Temporárias e Inquéritos -
- Fabiano Gustavo Nascimento Rocha da Silva, para o Cargo em Comissão de Gerente Processamentos Proposições - CCG-III.
- Florami Barbosa dos Santos, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio a Comissões Permanentes - Símbolo CCC - IV.
- André Fabiano de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Processamento de Inquérito- Símbolo
- 2 As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO N° 272/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2040/2015.

RESOLVE:

- 1 Nomear, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, os seguintes servidores:
- Jonas da Silva Nogueira, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV D.
- Rosiléia de Castro Ferreira, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - VI.
- Sheila Pinheiro da Fonseca Mafort, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - II A.
- Suellen Valverde Machado, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - III C.
- Célia Miranda, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - III G.
- Luzia Helena Quirino Nascimento, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - IV E.
- Ezio de Oliveira, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV E.
- 2 As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO Nº 273/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1991/2015.

RESOLVE:

1 - Nomear, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva, o seguinte servidor:

- Kety Aleluia Pinheiro, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - VI.
- 2 A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO **PRESIDENTE**

ATO N° 274/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2032/2015.

RESOLVE:

1 - Nomear, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Helio Severino de Azevedo, o seguinte servidor:

Tamires Trajano da Silva, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - Símbolo CAP - IV B.

- 2 A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO PRESIDENTE

ATO N° 275/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS PELO ARTIGO 36, XX, DA RESOLUÇÃO N°021 DE DEZEMBRO DE 1992 E, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RESOLVE:

- 1 REVOGAR a nomeação de GABRIEL BALTAZAR MÜLLER, para o Cargo de Procurador, pertencente ao Grupo Ocupacional Consultor Técnico Legislativo, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Angra dos Reis, realizada através do Ato nº 118/2013, publicada no Boletim Oficial, edição 432, de 19/04/2013, página 54, em virtude da renúncia expressa à referida vaga, conforme protocolo administrativo nº 2090/2013.
- 2 Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/05/2013.
- 3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO **PRESIDENTE**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 -CMAR

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 001/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - CMAR, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, XX, da Resolução Municipal nº 21 de 15 de dezembro de 1992 e nos termos da legislação vigente, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram ELIMINADOS/ **DESISTENTES** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item XI, subitens 11.8, 11.11 e 11.12 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso.

- 1ª Convocação publicada no Boletim Oficial edição nº 380, em 25/05/2012, pág. 44-45;
- 2ª Convocação publicada no Boletim Oficial edição nº 389, em 13/07/2012, pág.25;
- 3ª Convocação publicada no Boletim Oficial edição nº 399, em 21/09/2012, pág. 11-12;
- 4ª Convocação publicada no Boletim Oficial edição nº 411,



em 14/12/2012, pág. 142;

- 5ª Convocação publicada no Boletim Oficial edição nº 421, em 01/02/2013, pág. 37-38; 6ª Convocação publicada no Boletim Oficial edição nº 483, em 24/01/2014, pág. 56.

		Nível Médio I	
		Cargo de Auxiliar Legislativo	
Classificação	Inscrição	Nome	
80	000837	Ana Paula da Silva Pinto	
90	006952	Lilia Moreira Ferreira	
110	003407	Eduardo Tavares de Moura	
120	007137	Lucas José Gonçalves Freitas	
190	008860	Monique Graciele Fernandes Dias	
220	003039	Dhayanne Novais Alves dos Santos da Silva	
280	001971	Carlos Júnio Lara Pinheiro	
290	002785	Danielle Siqueira Rangel Suzano	
340	010558	Rosângela Ribeiro da Silva	
350	009430	Paulo Sergio Morais Narciso	
		Comunicação Social	
		Cargo de Fotógrafo	
Classificação	Inscrição	Nome	
10	001394	Arno Martin Winter	
		Cargo de Operador de Áudio	
Classificação	Inscrição	Nome	
30	004130	Felipe Barbosa Medeiros	
	С	argo de Técnico de Contabilidade	
Classificação	Inscrição	Nome	
10	003675	Elizabeth de Jesus Moreira de Amorim	
20	004958	Helena Amaral de Souza	
		Cargo de Técnico de Informática	
Classificação	Inscrição	Nome	
10	001702	Bruno Yoshiyo Kodama Wadamori	
		Cargo de Analista de Suporte	
Classificação	Inscrição	Nome	
Classificação	Inscrição 011661	Nome Thiago Bemerguy	
Classificação 1º	Inscrição 011661	Nome Thiago Bemerguy	
	-	Thiago Bemerguy	
10	011661	Thiago Bemerguy Cargo de Contador	
1º Classificação	011661 Inscrição	Thiago Bemerguy Cargo de Contador Nome	
1º Classificação 1º	011661 Inscrição 0012354	Thiago Bemerguy Cargo de Contador Nome Wellington de Souza Fernandes	
1º Classificação	011661 Inscrição	Thiago Bemerguy Cargo de Contador Nome	
1º Classificação 1º	011661 Inscrição 0012354 009838	Thiago Bemerguy Cargo de Contador Nome Wellington de Souza Fernandes Raphael Zuza Nieto	
1º Classificação 1º	011661 Inscrição 0012354 009838	Thiago Bemerguy Cargo de Contador Nome Wellington de Souza Fernandes Raphael Zuza Nieto uperior – Consultor Técnico Legislativo	
1º Classificação 1º 4º	011661 Inscrição 0012354 009838 Nível S	Thiago Bemerguy Cargo de Contador Nome Wellington de Souza Fernandes Raphael Zuza Nieto uperior – Consultor Técnico Legislativo Cargo de Procurador	
1º Classificação 1º 4º Classificação	011661 Inscrição 0012354 009838 Nível S Inscrição	Thiago Bemerguy Cargo de Contador Nome Wellington de Souza Fernandes Raphael Zuza Nieto uperior – Consultor Técnico Legislativo Cargo de Procurador Nome	
1º Classificação 1º 4º	011661 Inscrição 0012354 009838 Nível S	Thiago Bemerguy Cargo de Contador Nome Wellington de Souza Fernandes Raphael Zuza Nieto uperior – Consultor Técnico Legislativo Cargo de Procurador	
1º Classificação 1º 4º Classificação	011661 Inscrição 0012354 009838 Nível S Inscrição	Cargo de Contador Nome Wellington de Souza Fernandes Raphael Zuza Nieto uperior – Consultor Técnico Legislativo Cargo de Procurador Nome Gabriel Baltazar Müller	
1º Classificação 1º 4º Classificação	011661 Inscrição 0012354 009838 Nível S Inscrição	Thiago Bemerguy Cargo de Contador Nome Wellington de Souza Fernandes Raphael Zuza Nieto uperior – Consultor Técnico Legislativo Cargo de Procurador Nome	

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA ELIMINADOS/DESISTENTES Nível Médio II Cargo de Assistente Legislativo								
						Classificação	Inscrição	Nome
						20	003349	Eduardo Arbieto Alarcon Junior
Classificação	Inscrição	ível Superior – Analista Legislativo Cargo de Parlamentar Nome						
10	011684	Thiago Daniel da Silva						
	Nível S	Superior – Consultor Técnico Legislativo Cargo de Procurador						
Classificação	Inscrição	Nome						
10	000314	Alex Araujo de Oliveira						

Angra dos Reis, 09 de julho de 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO Presidente da CMAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 007/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA Processo Nº 503/2015 - DESPESA (fl. 236 -): "ESTANDO DECLARADOS A PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS FORMAIS E MATERIAIS DE REGULARIDADE, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLADORIA, HOMOLOGO O RESULTADO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE DECLARA LICITANTE VENCEDORA AS SEGUINTES EMPRESAS:

R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI-ME, VENCEDORA NOS ITENS 01, 02, 06, 10, 18, 19, 20, 21, 24 e 25, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$12.202,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E DOIS

TOTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E SERVIÇOS LTDA-ME, VENCEDORA NOS ITENS 03, 04, 05, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 22 E 23, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$11.408,46 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

SEGUE PARA PROMOVER A DEVIDA PUBLICIDADE DA PRESENTE DECISÁO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO A ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COLETA DAS ASSINATURAS.

APÓS ENCAMINHAR À SECRETARIA SOLICITANTE."

Angra dos Reis, 15 de julho de 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

ERRATA

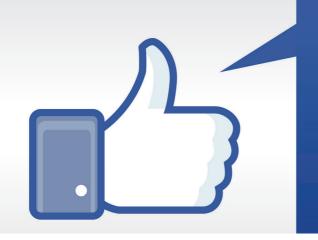
Na publicação do Edital de Eliminação nº 001/2015 - CMAR, na edição do Boletim Oficial do Município nº 551 de 20/03/2015, página 10,

ONDE SE LÊ:

"EDITAL DE ELIMINAÇÃO № 001/2015 - CMAR CONCURSO PÚBLICO 01/2011"

"CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - CMAR EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 002/2015"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015. MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO



Curta nossa fanpage oficial no Facebook e informe-se de nossas ações!

FB.COM/PREFEITURADEANGRA



CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026

Pacto Republicano no SUAS 2026: o SUAS que temos e o SUAS que queremos

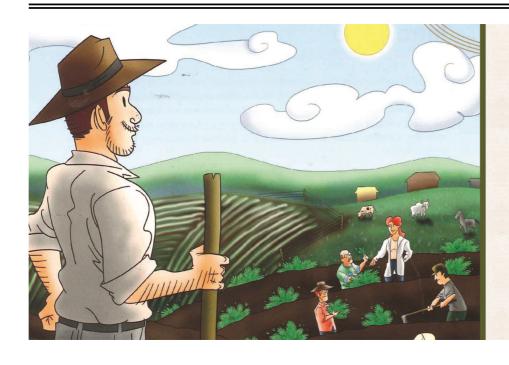
30 e 31 / Julho

16 às 20h / 8h às 17h

Local: Colégio Estadual Doutor Artur Vargas - CEAV

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos





2°SEMANA DO AGRICULTOR

AGRICULTURA FAMILIAR: RESISTÊNCIA NO CAMPO, VIDA NA CIDADE.

> DE 29 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2015



Secretaria de Atividades Econômicas Subsecretaria de Agricultura



Festa do Peão agitou o fim de semana em Monsuaba Evento realizado pela comunidade contou com apoio da Prefeitura de Angra



Concurso de cavaleiros foi uma das atrações

bairro da Monsuaba ficou bastante movimentado no último final de semana com a realização da Festa do Peão, organizada pela associação de moradores (Amam), com apoio da Prefeitura de Angra, Cultuar, Turisangra, órgãos de segurança e comércio local.

O evento, montado na praia, começou na sexta-feira, 17,

Dantas e bandas gospel da comunidade. noite. Também foi montada uma praça de alimentação e um parque de diversões.

outros estados. Na segunda noite do convidadas. evento, mais uma vez o público marcou de bandas sertanejas da região.

domingo, cavaleiros, com a participação de mais de Subsecretaria de Trânsito e Fusar. 50 inscritos, desde crianças até os mais "tunado", fazendo a alegria da garotada policiais na área das atividades.

com apresentação da cantora Marcela que cantou e dançou até o início da

Para encerrar a festa na noite de domingo, moradores e visitantes de No sábado, 18, a movimentação várias partes da cidade aproveitaram começou cedo com as provas country, as barracas da praça de alimentação que reuniram dezenas de cavaleiros de e dançaram ao som de muito forró vários municípios da região e até de e sertanejo de raiz com as bandas

A Cultuar e a Turisangra presença e a festa continuou com as garantiram a infraestrutura da festa com apresentações do DJ Toninho Lopes e fornecimento de barracas, palco, som e banheiros químicos. O evento ainda teve 19, foram o apoio da Subprefeitura de Jacuecanga, encerradas as provas do concurso de Região Administrativa de Monsuaba,

A Polícia Militar, Corpo de experientes. Por volta das 14h, foi a vez Bombeiros, Polícia Civil e comércio de adolescentes e jovens aproveitarem local também apoiaram a festa. Apesar a festa com o festival Ostentasom, que do grande público presente no evento, reuniu vários carros com sistema de som não foram registradas ocorrências

Parceria garante reformas do SPA de Jacuecanga Nas próximas semanas, Brasfels apresentará o cronograma

Estaleiro Brasfels irá recuperar o telhado e revitalizar a pintura do Serviço de Pronto Atendimento (SPA) de Jacuecanga.

A informação foi dada à Secretaria de Saúde da Prefeitura de Angra dos Reis durante uma reunião, na última semana, entre a direção do estaleiro, representada por Pedro Pereira; o superintendente de Gestão Estratégica e Participativa do município, Clenilson Belo; a vereadora Lia; o vereador Chapinha do Sindicato; e a representante do Conselho Gestor de Jacuecanga, Lady Fátima. A reforma do telhado é uma antiga demanda da unidade e foi pauta de um encontro entre a prefeita Conceição Rabha e o Estaleiro Brasfels, em abril, no qual foi colocada a necessidade da parceria para a recuperação. Nas próximas semanas, a direção do Estaleiro Brasfels se reunirá novamente com a Secretaria de Saúde para apresentar o cronograma de ação, que beneficiará os usuários e profissionais que atuam na unidade.

- A reforma do SPA de Jacuecanga se faz necessária, uma vez que a estrutura apresenta degradações, provenientes da ação do tempo. É importante ressaltar que o processo de reforma da unidade será feito por etapas, de modo que ela não seja fechada. Com isso o atendimento será prestado normalmente ao cidadão - destacou Clenilson

Além do SPA, a unidade de Jacuecanga atende ao programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e também funciona como um Centro de Especialidades Médicas (CEM), que atende a toda região do 3º distrito sanitário e presta serviço de oftalmologia para todo o município.

Segunda Semana do Agricultor

Homenagens aos produtores, feira de agricultura familiar, debates, exposição, oficinas e show com Luís Perequê

Secretaria de Atividades Econômicas da Prefeitura de Angra realiza, pelo segundo Lano consecutivo, a II Semana do Agricultor, com o tema "Resistência no campo, vida na cidade". O evento faz parte da política de valorização dos agricultores rurais do município. A Semana do Agricultor movimentará a cidade por três dias consecutivos, de 29 de julho a 1º de agosto.

A abertura do evento será na quarta-feira, 29, às 14h, na Câmara Municipal, com a palestra

"Agricultura familiar: resistência no campo, vida na cidade", seguida de moção de aplausos aos agricultores. Ainda no dia 29, no Centro Cultural Theóphilo Massad, a partir das 16h, será feita a abertura da exposição "Trabalhadores do campo: resistência e luta".

No dia 30, das 8h30 às 12h, na Casa Larangeiras, será servido um delicioso café da roça, seguido de oficina de hortas suspensas e debates sobre juventude rural e sobre o uso e a política de plantas medicinais

e fitoterápicos.

No encerramento, dia 1º de agosto, acontecerá a Feira da Agricultura Familiar, com venda e exposição de diversos produtos do Ariró, Zungu, Banqueta, Mambucaba e demais localidades da área rural do município. A feira estará aberta ao público, na praça Zumbi dos Palmares, das 8h30 às 13h. O encerramento contará com o imperdível e esperado show musical do poeta caiçara de nossa região, Luís Perequê, na Casa Larangeiras, a partir das 11h.

Defesa Civil apresenta projeto de monitoramento de encostas

Angra dos Reis foi um dos 6 municípios brasileiros escolhidos pelo Ministério da Ciência e Tecnologia



Técnicos e líderes comunitários conheceram o projeto

écnicos da Defesa Civil municipal reuniram-se nesta quartafeira, 22, com líderes das associações de moradores das comunidades dos morros do Peres, Carioca, Abel e Monte Castelo, para a apresentação do projeto de monitoramento de encostas, que estará em funcionamento em Angra já no próximo verão. Desenvolvido em parceria com o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (Comaden) do Ministério da Ciência e Tecnologia, o projeto prevê a instalação, em cem pontos espalhados pelo município, de sensores geométricos de movimento de massa (prismas). Esses sensores enviarão a uma estação total robotizada (ETR), que será instalada no prédio da OI, no Centro de Angra, dados de possíveis movimentos de massa em áreas de risco já mapeadas pela Defesa Civil. O projeto vem complementar o sistema de alerta do órgão.

 Os prismas serão, em conjunto com as sirenes e com o sistema de SMS, mais um instrumento de prevenção de tragédias em nosso município, o que nos dará mais respaldo na hora de tomar decisões de evacuação de áreas, o que poderá significar a preservação de vidas
 explicou o superintendente de Defesa Civil, Francisco Júdice.

Angra dos Reis foi um dos seis municípios brasileiros escolhidos pelo Ministério da Ciência e Tecnologia para a implantação do projeto de monitoramento de encostas. Uma outra cidade escolhida e que já está com ele em pleno funcionamento é Campos do Jordão, em São Paulo. Segundo Júdice, naquele município o projeto se mostrou eficaz e deu ao ministério resultados que respaldaram a instalação dos prismas nas outras cidades escolhidas.

Em Angra, os morros do Santo Antônio, Carmo, Caixa D'Água e Peres, que são considerados áreas de risco, serão priorizados para a instalação dos equipamentos. Já na próxima

semana as equipes da Defesa Civil vão iniciar o trabalho de campo para identificar os pontos nas comunidades onde os prismas serão instalados. O que se planeja é encontrar áreas particulares e, a partir da autorização dos proprietários, fazer as instalações.

– Nós vamos precisar do apoio dos moradores para dar prosseguimento ao projeto. Depois de identificados os pontos onde pretendemos instalar os prismas, nós conversaremos com o morador do local que, estando de acordo, preencherá um termo que autorizará a instalação e a entrada das equipes nos terrenos para o caso de uma manutenção preventiva do equipamento. Temos certeza que não vamos encontrar obstáculos entre os moradores – analisou o superintendente.

Francisco Júdice lembrou ainda que para enfrentar o problema dos deslizamentos a Prefeitura de Angra, além de investir no monitoramento das áreas, também vem trabalhando para evitar que essas movimentações de massa aconteçam. Para isso, existem na prefeitura 29 projetos em andamento para contenção em áreas de risco, sendo que 12 desses projetos já têm verbas garantidas para serem executadas.

Preparativos para o Arraiá da Cidade

Festa é uma das principais manifestações culturais de Angrade quinta-feira 16

s arraiais de bairro esquentaram as quadrilhas e o público para o grande Arraiá da Cidade, que acontece nos dias 31 de Julho, 1º e 2 de agosto, na praça Zumbi dos Palmares. O evento, que faz parte do calendário cultural, é uma realização da Prefeitura de Angra, por meio da Fundação Cultural (Cultuar), com o apoio da Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis.

A estrutura será montada na praça e contará com praça de alimentação. A partir desta terça-feira,

28, o local começa a ser transformado no verdadeiro arraiá. A decoração ficará sob a batuta do diretor da Casa Larangeiras, Marcelo Ramos, que junto com o artista Felipe Valente vai cuidar dos mínimos detalhes para mudar a cara da praça, deixando-a a caráter para a ocasião

Na sexta-feira, 31, abertura do Arraiá da Cidade, o torneio de quadrilhas começa às 20h30. As quadrilhas D. Lena, Balança Mais Não Caí, Zé Piri e Cutuca Saco fazem suas apresentações. No sábado, 1º de agosto, a festa começa mais cedo, às 20h, e as quadrilhas da Terceira Idade, Zé do Brejo, Zé Buscapé, Escorrega Lá Vai Nós, Zé Pirraça e Dito Peres sacodem a poeira ao som do Trio Cariri, que vai levar muito forró ao público presente.

No domingo, as quadrilhas do Zé Fumaceiro, Cumpadre Nequinho, Aconchego da Ciça e Zé Raimundo fecham a programação, que começa às 19h. Na competição, serão distribuídos R\$ 6 mil em prêmios.

Preparativos para o Arraiá da Cidade

Festa é uma das principais manifestações culturais de Angrade quinta-feira 16

Secretaria de Saúde de Angra dos Reis se reuniu na tarde de quinta-feira, 23, com a empresa Home Bread, responsável pelo fornecimento de alimentação aos pacientes e profissionais da rede municipal de urgência e emergência. O objetivo do encontro foi efetuar um balanço dos doze dias de atuação da prestadora de serviços e garantir a qualidade

da alimentação oferecida aos usuários e conjunto de trabalhadores.

A fim de aprimorar o serviço prestado ao município, ficou definido que será feita uma pesquisa de satisfação com os profissionais, para que se possa recolher sugestões para a contínua melhoria na qualidade do serviço, além de reuniões periódicas com representantes

das unidades de urgência e emergência, para que as demandas sejam apresentadas à empresa.

Em razão do curto prazo de implantação do serviço, uma capacitação será oferecida aos profissionais das equipes que estão atuando na cozinha da empresa e no Hospital Geral da Japuíba, buscando a padronização do atendimento e da logística de entrega nas unidades.



REGULARIZAÇÃO FISCAL





DE DESCONTO EM JUROS E MULTAS

O Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Angra dos Reis - REFIS ANGRA, destinado a promover a quitação de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não ajuizados, referentes a IPTU, ITBI, ISSQN, autos de infração, notas de lançamento, multas tributárias ou não tributárias, taxas diversas, tarifas, penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias e tarifas do SAAE, está com Anistia em até 100% de juros e multas. Compareça a um dos postos da Secretaria da Fazenda, munido de documentos, ou acesse o link 'Refis Angra' no site ofical da Prefeitura e preencha o formulário (somente pagamento a vista).

IPTU
ISSON
ITBI
SAAE (TARIFAS)
E OUTROS
TRIBUTOS

Sua divida poderá ser paga à vista ou em até 6x, com redução de até 100% em juros, multas e honorários.



Até 15 de Agosto

APROVEITE A ANISTIA E FIQUE EM DIACOM A PREFEITURA

Ou ligue para a Sec. da Fazenda ou para o SAAE



3365-4700 (SAAE)

Acesse o site:

www.angra.rj.gov.br



